



Folha Nº	01
Processo Nº	468/01
Rubrica	D

SEM Nº	44
Processo Nº	468/01
Rubrica	EFEITO

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar e devolver a esta CEI Interlegis os documento em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

EM: 29/05/2001.

Atenciosamente,

  
*José Oswaldo Fermoze* Câmara  
Analista de Informática Legislativa



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

N.º	45
Processo	468/01
Rubrica	EF/EA

Folha Nº	01
Processo Nº	468/01
Rubrica	EF/EA

Ao

CEI

Processo autuado com Carta da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná s/nº que constituem as folhas de 01 a 45, devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 07.06.2001

  
MARIA JOSÉ SOARES SANTOS  
Chefe do SEA



# CADASTRAMENTO DE CASA LEGISLATIVA

Folha Nº	03
Processo Nº	468/01
Rubrica	

Folha	SEM 06
Processo Nº	EX 468/01
Rubrica	E 160

TIPO DA CASA LEGISLATIVA	
<input checked="" type="checkbox"/> Assembléia Legislativa	<input type="checkbox"/> Câmara Municipal

NOME DA CASA LEGISLATIVA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO TANCREDO NEVES

ENDEREÇO		
LÉNTRO CIVICO BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO,		
Cab. 7		
CIDADE CURITIBA	UF PR	CEP 80530911

TELEFONES	FAX
(041) 254-7522   ( ) -	(041) 252 6323

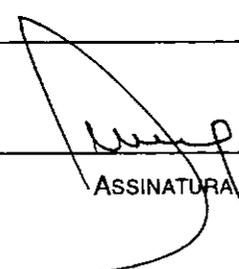
contato

4024

CONTATO NA CASA LEGISLATIVA RESPONSÁVEL PELO INTERLEGIS	
RAFAEL DE LALA = CAITO QUINTANA	
TELEFONES	
(041) 254-7522	(041) 352-33-88 [Evanice]

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	
NOME CAITO QUINTANA	CARGO DEPUTADO ESTADUAL

BRASÍLIA-DF, 17/07/97

  
ASSINATURA

informei penha em 26/10/98 com suas instruções, ok tb.

Ident. C. Quintana. Senha. C. Quintana.

Brasília, 17 de janeiro de 1999

**PRODASEN**1000468010  
000468/01-0

Folha N°	01
Processo N°	468/01
Rubrica	g...

**Exmo. Sr.**  
**Presidente da Assembléia Legislativa do**  
**Estado da PARANÁ**

Folha N°	04
Processo N°	468/01
Rubrica	g...

Senhor Presidente,

O Programa InterLegis - Comunidade Virtual do Poder Legislativo - consiste de uma rede de comunicação, informação e serviços entre os Parlamentos e/ou Parlamentares brasileiros, nas esferas federal, estadual e municipal. O programa já dispõe de página na Internet, que pode ser consultada no endereço <http://www.interlegis.gov.br>.

Patrocinada pelo Senado Federal e operacionalizada pelo PRODASEN - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, a Rede InterLegis pretende registrar informações sobre todos os parlamentares em exercício, visando possibilitar, entre outras facilidades, a comunicação entre eles através da Internet.

Tendo em vista a realização de eleições em outubro próximo passado, e objetivando atualizar nossas bases de dados com as informações decorrentes daquele pleito, vimos solicitar a V. Exa. o obséquio de fornecer, com a brevidade possível, os seguintes dados sobre os parlamentares que passarão a integrar esta Casa Legislativa no período 1999/2003:

- Nome Completo
- Nome Parlamentar
- Partido que representa

Caso já estejam disponíveis, solicitamos ainda as seguintes informações sobre cada parlamentar:

- Endereço do Gabinete
- Telefone
- Fax

Agradecendo antecipadamente pela atenção dispensada, somos,

Atenciosamente,

**Armando Roberto Cerchi do Nascimento**  
Diretor da Coordenação Especial do Programa InterLegis

Folha Nº 05  
 Processo Nº 468/01  
 Rubrica 8

004072/98

SENADO FEDERAL

8 JUN 1998 003625

PRODASEN

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

Folha Nº 02  
 Processo Nº 468/01  
 Rubrica U  
**SEM EFEITO**

OBSERVAÇÃO  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA / CÂMARA

TIPO DE CASA LEGISLATIVA  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA       CÂMARA MUNICIPAL

NOME DA CASA LEGISLATIVA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PR

ENDEREÇO  
PRAÇA VOSSA SENHORA SALETE, S/N  
ED. TANCREDO NEVES, SALA 507  
 CIDADE      UF      CEP  
CURITIBA      PR      80530-911

TELEFONES      FAX  
(041) 352-3366      (041) 968-0171      (041) 352-3366

PARLAMENTAR  
 NOME LOGM. IRONP  
IRONDI PUGLIESI      Jenhe IRONP  
 ENDEREÇO  
PRAÇA N. SENHORA SALETE, 5N  
 TELEFONES      FAX  
(041) 352-3366      (041) 254-7522-323      ( ) -

MODALIDADE DE CADASTRAMENTO

VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET.

VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET.

POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

SOLICITAÇÃO  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS.

Folha Nº 07  
 Processo Nº 468/01  
 Rubrica

Folha Nº 04  
 Processo Nº 468/01  
 Rubrica

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR**

003776/98

SENADO FEDERAL  
 9 JUN 15 00 58  
 002955  
 PRODASEN

OBSERVAÇÃO  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA

TIPO DE CASA LEGISLATIVA  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 CÂMARA MUNICIPAL

NOME DA CASA LEGISLATIVA  
 Assembléia Legislativa do Paraná

ENDEREÇO  
 Praça N.Sra.Saete, s/n

CIDADE	UF	CEP
Curitiba	PR	80530 911

TELEFONES	FAX
(041) 352 3484 (041) 254-7522/R. 254	(041) 253 0728

e-mail: betoriche@pr.gov.br

PARLAMENTAR  
 Deputado  
 NOME  
 Carlos Alberto Richa (Beto Richa)  
 ENDEREÇO

TELEFONES	FAX
(041) 352 3484 ( ) -	(041) 253 0728

MODALIDADE DE CADASTRAMENTO

VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET.  
 VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET.  
 POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

SOLICITAÇÃO  
 SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS.

*[Handwritten Signature]*  
 prof.dr.nildo j.lübke  
 p/ Gab deputado Beto Richa

# SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

006035/98

PROJASEN

11/11/98 004830

SENADO FEDERAL

OBSERVAÇÃO  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA / CÂMARA

<input checked="" type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TIPO DE CASA LEGISLATIVA Folha Nº <u>06</u> Processo Nº <u>468/01</u> Rubrica <u>8</u>	Forma Nº <u>03</u> PROCESSO Nº <u>468/01</u> Rubrica <u>8</u>
NOME DA CASA LEGISLATIVA		
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ		

ENDEREÇO		
PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE, S/Nº		
EDIFÍCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
CIDADE	UF	CEP
CURITIBA	PR	80530-911

TELEFONES	FAX
(041) 352-3535 ( ) -	(041) 352-3535

PARLAMENTAR		
NOME		
IRINEU MÁRIO COLOMBO <i>Senhe M. Colombo</i>		
ENDEREÇO		
PRAÇA NOSSA S. DA SALETE, S/Nº GAB. 806 8º ANDAR <i>Senhe M. Colombo</i>		
TELEFONES	FAX	
( ) -	(041) 352-3535 (041) 352-3535	

E-MAIL = colombo@pr.gov.br.  
HOME = www.mps.com.br/InfoServ/colombo

MODALIDADE DE CADASTRAMENTO	
<input checked="" type="checkbox"/>	VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET.
<input type="checkbox"/>	VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET.
<input type="checkbox"/>	POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

SOLICITAÇÃO
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS.



# Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

# A L E P I

Curitiba, 09 de setembro de 1999.

Folha Nº	08
Processo Nº	468/01
Rubrica	

Folha Nº	10
Processo Nº	468/01
Rubrica	EFETIVO

Mesa Executiva

Elaborado pelo setor de Biblioteca  
da Diretoria Legislativa

Presidente : Nelson Justus

Equipe Técnica

1º Vice Presidente : Caíto Quintana (PMDB)

Caroline Gomes

2º Vice Presidente : José Maria Ferreira

Jorge B. Falcon

3º Vice Presidente : Nelson Garcia

Julio C. Gonçalves

Rodrigo Maingué

Eliza Sotto Maior

1º Secretário : Hermas Brandão

Arte :

Rodrigo Maigué

2º Secretário : Augustinho Zucchi

3º Secretário : Renato Gaúcho

4º Secretário : Ângelo Vanhoni

5º Secretário : Luiz Carlos Zuk

Diretor Geral  
Abib Miguel

Diretor Legislativo  
Severo Olímpio Sotto Maior

Folha Nº	10	Folha Nº	12
Processo Nº	468/01	Processo Nº	468/01
Rubrica	0	Rubrica	EF/70

### Sem problemas

As demais promessas que Justus fez aos oposicionistas são relativamente fáceis de cumprir. Por exemplo, informatizar a Assembleia, instalando uma rede de computadores para que os deputados possam ter um melhor controle de tudo o que está ocorrendo não é muito difícil. Existe um custo, mas, ao contrário do governo, o Legislativo sempre teve um bom saldo em caixa. Pelo menos foi esse o argumento que Aníbal usou quando pretendeu comprar para os deputados uma frota de carros Passat importados, plano do qual desistiu quando viu o barulho que a imprensa começou a fazer.

### Circuito fechado

Implantar um sistema de tevê em circuito fechado também não é algo que exija uma grande fortuna e não tem nenhum inconveniente político, ao contrário do que teria a criação da TV Assembleia. A prova de que esta é complicada politicamente, apesar do custo baixíssimo é que, na Câmara de Vereadores, o peemedebista Paulo Salamuni vem tentando fazer tempo, sem sucesso, aprovar projeto naquele sentido. O custo é baixo porque não há nem necessidade de comprar equipamentos. Por apenas cerca de R\$ 20 mil ao mês, não faltam empresas interessadas em prestar o serviço com seus próprios equipamentos.

### Única interessada

Bem avaliada, a transmissão ao vivo das sessões do Legislativo só interessa à sociedade, que poderia passar a acompanhar, sem intermediários, o desempenho dos seus representantes. Os oposicionistas até gostariam de poder fazer seus inflamados discursos para um público mais amplo. Mas, da mesma forma como os governistas, não têm lá muito interesse em que o público veja, por exemplo, como são feitas sessões extraordinárias apenas para aprovar irrelevantes "utilidades públicas". Principalmente a partir do momento em que o eleitor/telespectador passar a entender que cada sessão daquelas representa mais R\$ 400 nos bolsos de cada deputado.

### Outra questão

A expectativa para o momento, na Assembleia, continua sendo em torno da resposta que Valdir Rossoni vai dar, na segunda-feira, ao apelo do governador Jaime Lerner para que, apesar das pauladas que levou, permaneça no cargo de líder do governo. Uma indicação ele já deu: garantiu ao governador, ao ouvir o apelo, que não pretende "fazer o jogo do senador Requião". Além, de duas indicações: antes de decidir, vai consultar os 17 deputados que permaneceram leais a ele na votação.

### Fazendo ironia

No calor da disputa, quando constatou que havia sido massacrado por Lerner, Rossoni saiu-se com uma boa, demonstrando um insuspeito talento para a ironia: no discurso final, antes da votação, contestou os críticos que dizem que o governador Jaime Lerner não sabe fazer política. Para provar o contrário, Rossoni lembrou que Lerner tanto entende de política que conseguiu para o seu candidato os votos dos 13 deputados da oposição. Muita gente não entendeu direito se Rossoni estava falando a sério ou ironizando quando concluiu o raciocínio observando que, graças ao seu talento para a política, "Lerner vai chegar a presidente da República".

### Mínimo necessário

Só com seus 17 seguidores, Rossoni poderia, se quisesse, se vingar em grande estilo da cacetada que levaram do governador. Eles nem precisariam compor com a oposição, porque 18 votos é o mínimo necessário para obrigar a instalação de uma CPI. Imagine-se então se resolvessem trabalhar de mãos dadas com os 13 oposicionistas. Só que ninguém, no lado de lá, deve alimentar grandes ilusões. Acontece que esse grupo é muito propenso ao diálogo quando o governo se assusta e concorda em conversar na linguagem deles. Basta lembrar que foram eles mesmos que chegaram a instaurar a CPI da Copel/Sercomtel e depois tiraram o time quando ela já estava oficialmente instalada.

### Dupla mágoa

Valdir Rossoni tem razões de sobra para estar duplamente magoado com Lerner. Ele chegou a sonhar em ir para a Casa Civil e foi preterido, em favor de Pretextato Taborda. E estava praticamente eleito presidente da Assembleia, quando Lerner, induzido ou não em erro pelo seu pessoal mais próximo, "acionou o trator", conforme o próprio Rossoni, e tomou-lhe o cargo das mãos como quem toma o doce de uma criança.

### Dos dois lados

Rossoni fica numa posição até relativamente cômoda para tomar a decisão que quiser porque ele tem razões para ter mágoas dos dois lados: se foi Lerner quem articulou sua derrota, foi a oposição quem a tornou possível. Sem os 13 votos dos oposicionistas, Justus não ganharia de jeito nenhum. Em lugar dos 35 a 18, o resultado teria sido 31 para Rossoni contra apenas 22 para Justus, se as oposições tivessem fechado contra o candidato do governador e não a favor, como fizeram.

### Será verdade?

Logo depois da eleição correu a versão de que, ao constatar que não tinham mais qualquer chance, os seguidores de Rossoni teriam decidido virar a mesa: ofereceram-se para apoiar em bloco um candidato da oposição, só para derrotar o governador. E os oposicionistas teriam recusado a oferta, porque já haviam se comprometido com o governador e não pretendiam quebrar a palavra empenhada. Vamos ver se algum dia alguém confirma essa estória.

Indústria e Comércio

Lerner inicia negociações com o deputado Rossoni, após ter sido acusado de ter trabalhado contra sua candidatura

# Governo não quer perder o líder Rossoni

A participação decisiva do governador Jaime Lerner na resolução do impasse na disputa para a presidência da Assembléia Legislativa, terminando com o deputado Nelson Justus (PTB) vitorioso, há uma semana, acabou por criar outro problema para o Palácio Iguazu. Derrotado, o deputado Valdir Rossoni (PTB) provavelmente deixará a liderança do governo na Assembléia.

Apesar do resultado nas urnas ter sido favorável ao governador, que entrou na disputa a favor de Justus, conforme as informações dos corretores da Assembléia, as negociações devem continuar.

Rossoni, sentindo-se coagido pelo poder do Executivo que, segundo ele, acabou definindo a vitória para o seu adversário, nos últimos minutos do processo eleitoral, contra atacou em declarações na imprensa desferindo-lhe palavras de traição. O que parecia certo ficou duvidoso e, com o apoio das bancadas de oposi-



Rossoni: "fui frito em frigideira"

ção, lideradas pelo deputado peemedebista Orlando Pessuti, decretaram, com o apoio a Justus, a derrota de Rossoni.

Momentos depois do fim do pleito, e envolvido por emoções, Rossoni afirmou que iria entregar o cargo ao governador ainda na semana passada.

Para ele, as pressões exercidas por desembargadores, juizes, secretários de Estado

e procuradores foram os responsáveis por sua derrota. "Fui frito em óleo quente. Estou dentro desta frigideira", desabafou o líder, em discurso no plenário, momentos antes das eleições.

O Palácio Iguazu deseja ver o seu líder apoiando e liderando o grupo de parlamentares governistas na Assembléia Legislativa. Hoje, as informações dão conta que Lerner concentrará suas forças para convencer o deputado a ficar na liderança do governo.

Se não houver acordo com o deputado, já se cogita, ao mesmo tempo, na hipótese do deputado e secretário de Governo Municipal, Marcos Isfer (PFL), a voltar àquela Casa para assumir a liderança.

Isfer, por sua vez, desconversa o assunto e afirma que não foi procurado por ninguém. "Estou voltando para a Prefeitura. Ninguém falou nada comigo", reforça, ao lembrar que está cuidando dos municípios.

## Ovelhas negras

O governo também quer trazer de volta ao rebanho o chamado grupo dos 21, que agora virou bloco dos 18, o tamanho da votação de Rossoni.

O Palácio iniciou ontem mesmo negociações com a turma de Tony Garcia (PPB) e Durval Amaral (PFL) para acalmar os ânimos.

## Espólio

Parte do capital eleitoral de Anibal Khury - aquela situada ao Sul do Estado, próxima à Região Metropolitana de Curitiba - será transferida para o deputado estadual Kleiton Quielse (PFL). Faz parte das negociações da eleição de Nelson Justus. O restante será fatiado entre vários deputados. Quem chegar primeiro tem mais chances.

## Mais um

Divanir Braz Palma (ex-PPB) e Hidekazu Takayama (ex-PFL) formaram bancada nova na Assembléia, filiados ao PST (Partido Social-Trabalhista).

Palma assume a liderança da bancada e Takayama será empossado na presidência da executiva regional provisória.

SEI Nº 14
Processo Nº 468/01
Rubrica
Folha Nº 112

GAZETA DO POVO

ANO 81 Nº 25.528

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1999

PREÇO: CAPITAL E INTERIORES R\$ 1,00

FHC quer empenho no Avança Brasil

9/9/99 dia de deixar de lado coisas ruins

Presidente Fernando Henrique Cardoso...

Biquini diáfano gera indenização

Modelo de biquini usado por uma modelo...

Mônica Lewinski agora vende bolsas

Ex-modelo de biquini vende bolsas de couro...

ONU lança um site contra a pobreza

Organização das Nações Unidas lança site...

Camara processará liderança do MST

Conselho de Defesa Nacional processará líderes...

Campanha Brasileiro

Mercoledì

Esportes



O presidente Fernando Henrique Cardoso em seu Ministério, em Brasília, em viagem de trabalho para ocupar o cargo de...

O presidente Fernando Henrique Cardoso...

Rejeitada força de paz em Timor

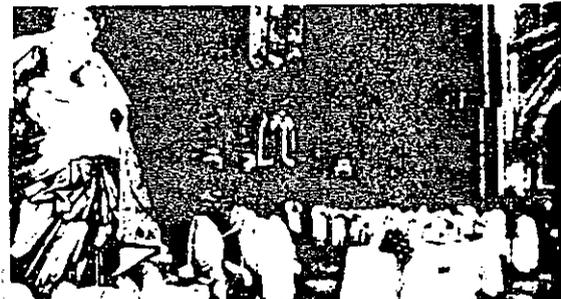
Uma força de paz liderada por Estados Unidos...

Missão do FMI chega ao Brasil e avalia acordo

Uma missão do Fundo Monetário Internacional...

Turista filma o acidente e vende a fita

Um turista que filmou um acidente de trânsito...



Dia de Fé: Milhares de católicos participaram da celebração...

Frente fria vence o ar seco e provoca pancadas de chuva

Depois de quatro dias de seca...



Dia de subida: Trabalhadores da Gamboa de Pádua...

Indústrias têm queda de 0,6% na produção

A produção industrial brasileira...

Guga tenta chegar hoje às semifinais...

WOLFSBURG
NÃO PERCA AS MELHORES OFERTAS VOLKSWAGEN



## Economia de R\$ 96 milhões

Em meio a crise financeira que atinge o governo, a Procuradoria Geral do Estado (PGE) conseguiu reverter recentemente na Justiça, duas ações que representam uma economia de R\$ 96 milhões. O dinheiro seria usado no pagamento de indenização de duas propriedades que teriam sido desapropriadas por colonizadoras que trabalhava para o estado, há mais de 40 anos.

"Em tempos de vacas magras, R\$ 96 milhões significam uma boa economia para o estado", comemora o procurador geral Joel Coimbra. A arrecadação mensal do estado não passa de R\$ 350 milhões.

Uma das ações foi movida inicialmente por João Hernandes Soares Martins e hoje a causa é mantida pela família. A valor de indenização já havia sido calculado pela Justiça em R\$ 40 milhões, mas a PGE conseguiu reabri-la e evitar o pagamento.

Apesar da sentença ter sido final, portanto sem direito a recurso, a PGE conseguiu reabrir o caso. Depois de sentenças e recursos ao Tribunal Regional Federal (Porto Alegre), o estado venceu e não precisa pagar os R\$ 40 mi-



Assembleia vota precatórios.

lhões. A família que se diz proprietária da área ainda pode recorrer.

A segunda ação teve trâmite semelhante e foi movida inicialmente por Antônio Gorgoletto, ainda no governo de Moysés Lupion. O estado já havia sido condenado a pagar R\$ 46 milhões em indenização, mas a reabertura do processo após novas evidências levou a Justiça a rever a sentença.

Na semana que vem a Assembleia Legislativa deve retomar votação de projeto que prevê a troca de precatórios por ICMS, com parecer favorável da procuradoria do estado.

SEM  
Folha N.º \_\_\_\_\_  
Processo N.º \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Folha N.º 13  
Processo N.º 468/01  
Rubrica \_\_\_\_\_

### Pinga-Fogo

Apesar do feriadão ter terminado ontem, a política paranaense só volta ao ritmo normal na segunda-feira. \*\*\* Deputados estaduais resolveram esticar a folga, e Jaime Lerner também só retorna ao país no domingo. \*\*\* Secretária da Administração, Maria Elisa Paciornik, deve retomar esta semana estudos para novo plano de saúde para os servidores estaduais. \*\*\* Suspensão do fundo de saúde do Paraná Previdência motivou o trabalho. \*\*\* Governo trabalha com duas alternativas — um sistema vinculado à Secretaria da Administração, como era o IPE, ou contratar uma prestadora privada. \*\*\* Continua sem data a ida à Assembleia Legislativa do secretário da Segurança Pública, Cândido Martins de Oliveira, convocado para falar sobre as desocupações de terra no Norte do estado.

e-mail: politica@gazetadopovo.com.br

### É hoje

A troika que lidera o bloco de 18 dissidentes que votaram em Valdir Rossoni para presidente da Assembleia Legislativa, marcou encontro para hoje. Tony Garcia, Durval Amaral e Plauto Miró Guimarães, diante dos assédios divisionistas do governo, reafirmaram o pacto: "um por todos, todos por um". Resta saber, agora, até onde vai a capacidade deles para esgrimir com o governo.

### Em casa

O deputado Valdir Rossoni continua em sua casa no interior. Só volta à ação na segunda-feira. Até lá ninguém conseguirá extrair uma decisão sua sobre a liderança do governo na Assembleia Legislativa. "Não adianta insistir", tem dito aos repórteres que conseguem encontrá-lo.

# Paraná retoma a negociação por recurso federal

SEM N.º	16
Processo N.º	468/01
Rubrica	EFFE/90

Folha Nº	14
Processo Nº	468/01
Rubrica	EFFE/90

*Secretários da Fazenda e Governo voltam a Brasília em busca dos royalties de Itaipu*

**O**s secretários da Fazenda, Giovani Gionédís, e do Governo, José Cid Campelo Filho, devem embarcar hoje para uma nova viagem a Brasília, em busca de recursos federais para tirar o estado do sufoco financeiro. Gionédís e Campelo retornam à capital federal para retomar as negociações com técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a antecipação dos royalties da usina de Itaipu Binacional.

O Paraná vem negociando há cerca de dois meses, a antecipação de 23 anos dos royalties devidos pela União ao governo local por causa do alagamento de terras no Oeste do estado com a formação do lado de Itaipu. Os recursos, avaliados em R\$ 1,5 bilhão, seriam utilizados para a capitalização do fundo de previdência dos servidores públicos - considerado peça fundamental do ajuste fiscal do estado.

Com a capitalização do fundo, o governo espera poder retirar da folha de pagamento as despesas com os funcionários inativos, reduzindo o gasto com pessoal aos 60% da receita estipulados pela Lei Camata. Além disso, o governo acredita que reduzindo os gastos com pessoal, terá mais recursos para investimentos, e poderá retomar as obras paralisadas desde o final do ano passado.

Para viabilizar a ajuda, Gionédís e Campelo têm que conven-

cer o governo federal a reeditar Medida Provisória que permitiu a utilização de royalties para abater dívidas do estado com a União. Além disso, a MP precisa ser alterada para permitir que ao invés de abater a dívida, os recursos dos royalties possam ser liberados na forma de títulos federais para capitalização do fundo de previdência.

#### **Preocupação**

Na segunda-feira, a Assembléia Legislativa retoma as votações também preocupada com a situação financeira do estado. Será a primeira semana de traba-

---

### ***Estado vai usar títulos para a capitalização do fundo de pensão***

---

lho dos parlamentares após o falecimento do deputado Aníbal Khury, no último dia 30, e a eleição de Néelson Justus para a presidência da Assembléia. Uma das

primeiras questões que devem ser levantadas será a marcação de nova data para a convocação de Gionédís, aprovada no início de agosto. A oposição quer marcar imediatamente uma nova data, e pretende cobrar isso do novo presidente da casa. A situação das contas do estado interessa também à bancada governista, que também apoiou a convocação de Gionédís. Desde o início de agosto, um grupo de deputados da bancada de apoio ao governador Jaime Lerner vem paralisando as votações, como forma de pressionar o governo a dar uma resposta para a crise financeira que provocou atraso nas obras no interior.



Centro de informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	15
Processo Nº	468/01
Rubrica	

Folha	43
Processo Nº	468/01
Rubrica	

**SEM EFEITO**

Brasília - DF, 30 de setembro de 1999.

**Excelentíssimo Senhor  
Deputado Nelson Justos  
Presidente da  
Assembléia Legislativa do Estado do Paraná**

Senhor Presidente,

Conforme informado no seminário "A InterLegis e as Assembléias Legislativas", realizado no último dia 13, no Senado Federal, encaminho à Vossa Excelência a fita de vídeo "InterLegis" para divulgação entre os parlamentares desta Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**REGINA CÉLIA PERES BORGES  
Diretora-Executiva do Prodasen  
Diretora do Programa InterLegis**

RELAÇÃO DE GABINETES, RAMAIS E TELEFONES DIRETOS  
DOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS EM ORDEM ALFABÉTICA

Paraná

DEPUTADO	PARTIDOS	SALAS	RAMAIS	TEL.DIR.	FAX
ADEMIR BIER	PMDB	304	4097/4298	352-3521	352-3521
ALBORGHETTI	PFL	205/206	4066/4166/4266	352-3521	352-3555
**ALBANOR GOMES	PSDB				
ALGACI TÚLIO	PTB	105	4047/4247	352-3550	352-3550
ANGELO VANHONI <i>1º secret</i>	PT	808	4081/4281	352-3444	352-3444
ANTONIO ANNIBELLI	PMDB	407	4013/4201/4213	254-8868	254-8868
ANTONIO BELINATI	PSB	801/802	4029/4229	352-3553	352-3553
AUGUSTINHO ZUCCHI <i>2º secret</i>	PSDB	504	4048/4248	352-3370	352-3370
*BARATTER	PSDB		4192	352-7041	350-4192
BASÍLIO ZANUSSO	PFL	201	4072/4272	352-3400	352-3400
BETO RICHA	PTB	102	4054	352-3484	253-0728
BRAZ PALMA	PST	701	4069/4270	352-3350	352-3350
CARLOS SIMÕES	PTB	807	4006/4206	352-3645	253-1166
CESAR SELEME	PPB	104	4058/4258	352-3611	352-3611
CESAR SILVESTRI	PTB	302	4094/4293	352-3500	352-3500
CHICO NOROESTE	PFL	301	4092/4291	352-3666	352-3666
CLEITON KIELSE	PFL	402	4075/4175/4275	352-3338	352-3338
DUÍLIO GENARI	PPB	107	4042/4243	352-3511	352-3511
EDGAR BUENO	PDT	406	4026/4226	352-3340	352-3340
EDNO GUIMARÃES	PSL	603	4063/4263	352-3411	352-3411
PASTOR EDSON PRACZYK	PL	001	4102/4290	350-4126	350-4126
EDSON STRAPASSON	PMDB	702	4073/4262	253-4901	253-4901
ÉLIO RUSCH	PFL	602	4059/4259	352-3335	352-3335
GERALDO CARTÁRIO	PSL	203	4077/4277	352-2314	352-2314
HERMAS BRANDÃO <i>1º secret</i>	PTB	202	4056/4256	252-8053	252-8053
HERMES FONSECA	PT	608	4083/4283	352-3334	352-3334
HIDEKAZU TAKAYAMA	PST	404	4037/4218	352-2460	253-1768
***LUCIANA RAFAGNIN	PT	806	4039/4239	352-3535	352-3535
DURVAL AMARAL	PFL	005/006	4027/4127/4227	352-3331	252-0923
JOSÉ MARIA FERREIRA <i>2º Vice</i>	PSDB	103	4025/4125	352-3390	352-3390
LUIZ ACCORSI	PTB	607	4043/4242	352-3456	254-8712
CAITO QUINTANA	PMDB	008	4024/4124/4225	352-3388	252-6323
LUIZ CARLOS MARTINS	PSL	704	4076/4176	352-3352	352-3352
LUIZ C. ZUK <i>5º secret</i>	PDT	604	4091/4252	352-3443	352-3443
LUIZ FERNANDES (LITRO)	PSDB	501	4067/4232	352-3356	352-3356
MILTINHO PUPPIO	PSC	503	4068/4268	352-3560	352-3560
MOYSÉS LEÔNIDAS	PDT	508	4085/4285	352-3556	352-3556
NEIVO BERALDIN	PSDB	605/606	4078/4178/4278	352-3435	253-3393
NELSON GARCIA <i>3º Vice</i>	PFL	601	4057/4257	352-3636	352-3636
NELSON JUSTUS <i>Presidente</i>	PTB	707/708	4065/4264/4265	352-5656	352-5656
NEREU MOURA	PMDB	002	4034/4134	352-3345	352-3345
ORLANDO PESSUTI	PMDB	306/307	4086/4186	352-3410	252-0221
PÉRICLES DE H. MELLO	PT	804	4087/4280	352-3513	352-3513
PLAUTO MIRÓ	PFL	803	4015/4214	352-3600	352-3600
RENATO GAÚCHO <i>3º secret</i>	PSDB	004	4035/4235	352-3470	352-3470
RIBAS CARLI	PPB	403	4272/4074	350-4074	253-1768
RICARDO CHAB	PTB	705	4079/4269	352-3359	252-4150
RICARDO MAIA	PSB	305	4088/4288	352-3336	352-3336
SERAFINA CARRILHO	PSDB	502	4053/4253	352-3663	253-1768
TIAGO DE AMORIM NOVAES	PTB	003	4038/4237	352-2111	352-2111
TONY GARCIA	PPB	207	4060/4217/4260	352-3399	352-3399
TRAIANO	PTB	303	4096/4294	352-3332	352-3332
VALDIR ROSSONI	PTB	505/506	4095/4195/4295	352-3360	253-6553
WALDYR PUGLIESI	PMDB	507	4071/4231	352-3366	352-3366

SEM  
Processo Nº  
Rubrica

Folha Nº  
Processo Nº  
Rubrica

Caoto Dumtonc - p 1º Vice Presidente

••• Ocupando a vaga do Deputado Sérgio Speda licenciado para ocupar a Secretaria Especial para Proteção e Defesa do Consumidor  
•• Ocupando a vaga do Deputado Marcos Isfer licenciado para ocupar a Secretaria do Governo Municipal de Curitiba  
••• Ocupando a vaga do Deputado Irineu Colombo licenciado para tratamento de saúde

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury - Centro Cívico  
CEP. 80.530-911 - Curitiba - PR

Queto Legisl. Severo Olimpi

Queto Snd - ABIB Miguel

CRP. 08/10/99 15:59

DEP. NELSON ROBERTO DE P. S. JUSTUS .

(PPB)

3 PREDIOS { PARLAMENTAR  
PLENARIO  
ADMINIST.

Folha Nº	17
Processo Nº	468/01
Rubrica	

SEM Nº	07
Processo	468/01
Rubrica	EFEITO

→ HA ESPACO P/ SALAS  
→ ONDE FUNCIONA A MESA DIRETORA  
(COMISSÃO EXECUTIVA)

● DEP. ORLANDO PESSUTI (1º VICE PRES. UNALE) PMDB  
- ESTA PROMOVENDO O INTERLEGIS E INCENTIVA A PARTICIPAÇÃO

CONECTADOS A CELEPAR (INTERNET)  
1 MÁQUINA

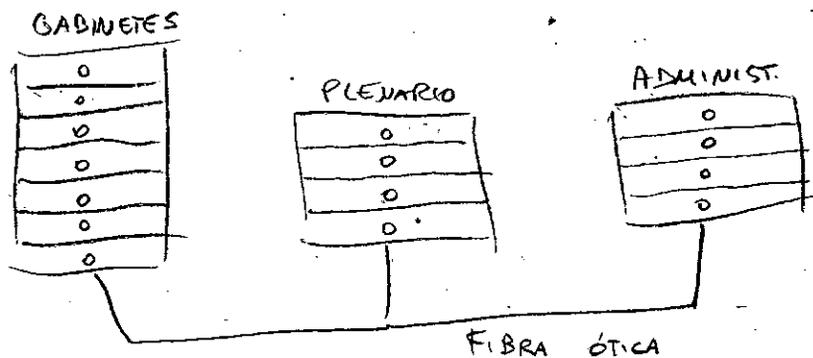
O CPD É SUBORDINADO À DIRETORIA GERAL E  
PRESTA SERVIÇOS A TODOS OS PARLAMENTARES E  
DEMAIS ORGÃOS

- SEVERO OLÍMPICO SOTTO MAIOR  
DIR. LEGISLATIVO

- INCENDIO EM 1995 QUEIMOU TUDO  
(EQUIP, DOCUMENTOS, ARQUIVOS)

- A ASSEMBLEIA QUER PARTICIPAR ATIVAMENTE E EM  
UM FUTURO, CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO DO  
PROJETO INTERLEGIS.

PROJETO DA NOVA REDE LOCAL PREVÊ INSTALAÇÃO DE 372 PONTOS EM TRÊS PRÉDIOS. 2 X GABINETE



o = PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

Folha Nº	08
Processo Nº	468/01
Rubrica	

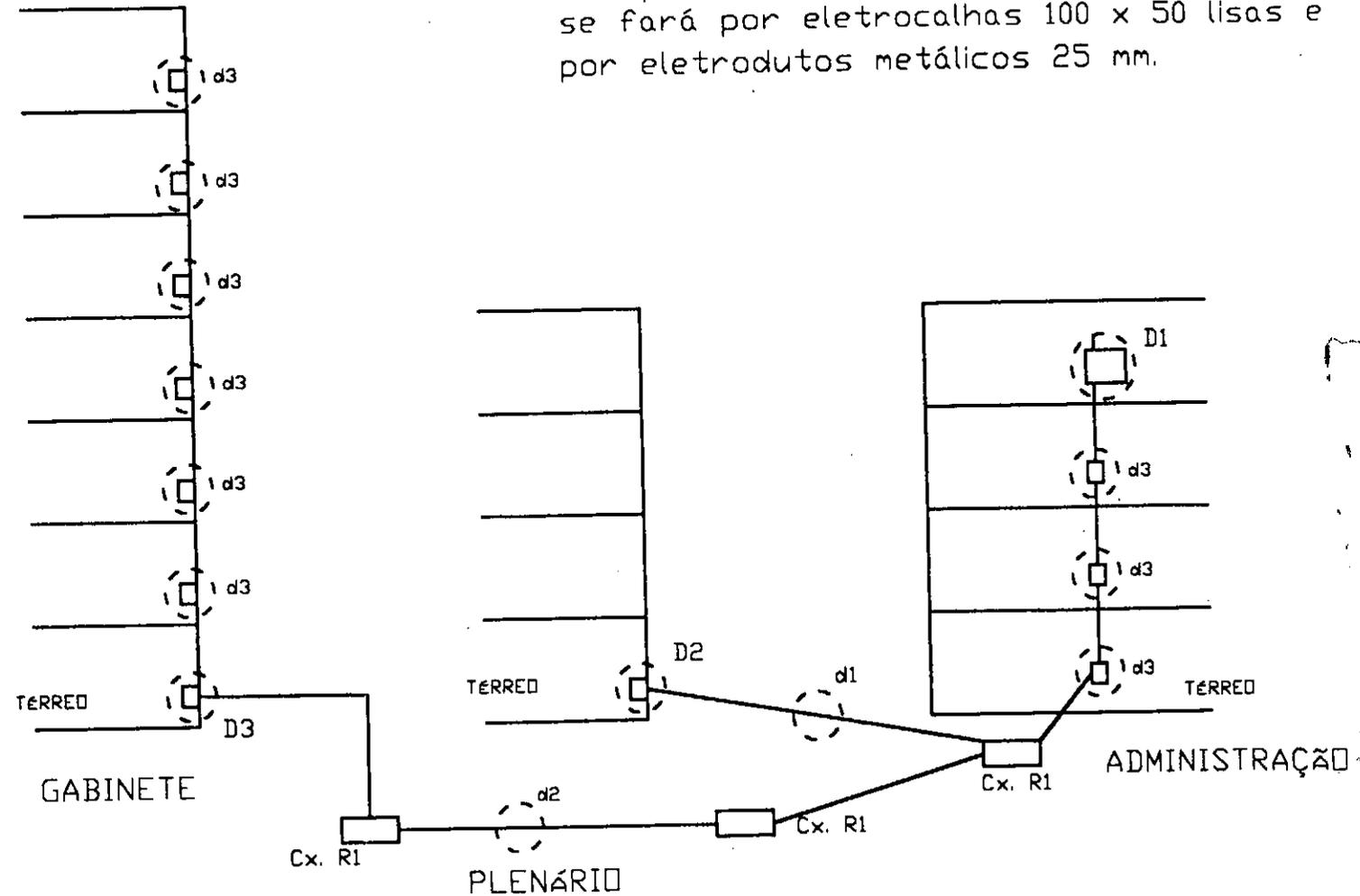
**SEM EFEITO**

Folha Nº	18
Processo Nº	468/01
Rubrica	

SEM 09  
 FOLHA Nº 09  
 PROCESSO Nº 468/01  
 Rubrica LMO

Folha Nº 19  
 Processo Nº 468/01  
 Rubrica

○BS.: nos pavimentos, a distribuição da cabeaço se fará por eletrocalhas 100 x 50 lisas e por eletrodutos metálicos 25 mm.



bracket 14 u  
 d3 - patch panel 24 portas  
 hub 24 portas 10/100 T

d2 - eletroduto  $\varnothing$ 100mm  
 CFOA-12

d1 - eletroduto  $\varnothing$ 100mm  
 CFOA-4

Folha Nº	20
Processo Nº	968/01
Rubrica	

Brasília, em 29 de junho de 2000

Exmo. Sr. **NELSON-GUSTUS.**  
Deputado ANÍBAL KHURY  
DD Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Assunto: Projeto Interlegis

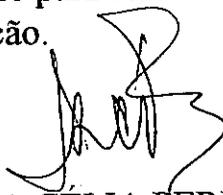
Sr. Presidente,

Tendo em vista a implantação da infra-estrutura do Programa Interlegis, em andamento nas Assembléias Legislativas, cumpre informar a V. Exa. que estamos em processo de licitação para aquisição de produtos e serviços para a Rede Nacional Interlegis.

O edital a ser cumprido pelos licitantes, prevê uma indispensável visita técnica, a todas as Casas Legislativas que integrarão a Rede. Nestas visitas, os licitantes verificarão a localização e às condições para instalação das Salas Multi-Use e de Videoconferência, uma vez que tal procedimento é fundamental para assegurar a adequação das propostas dos licitantes às condições específicas de cada local.

Assim, solicito que V. Exa. indique um responsável para receber e acompanhar os licitantes na referida visita, fazendo uso para tanto do fax nº (61) 321-1075.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de estima e elevada consideração.



REGINA CÉLIA PERES BORGES  
Diretora Executiva

DATA/HORA: 30/06/2015 21  
TEL NR: SSTAT 16113211025  
NOME: PROJASEN\*CE\*GAB

RELATORIO DE COMUNICACAO

Folha Nº	71
Processo Nº	468/01
Rubrica	Ø



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Gabinete do Dep. José Maria Ferreira

Fórmula Nº	43-All
Processo Nº	468/01
Rubrica	FEITO

Curitiba, 18 de Outubro de 2000.

Folha Nº	22
Processo Nº	468/01
Rubrica	

1005756/00
------------

Senhora Diretora,

Venho através desta acusar o recebimento da sua correspondência expedida em 20 de setembro do corrente e salientar a Vossa Senhoria que a mesma já fora encaminhada à Mesa Executiva para devidas providências assim que chegou.

Informo ainda que os procedimentos de adequação do espaço físico como infra-estrutura elétrica e dutos para passagem dos cabos de rede da sala de multi-uso estão sendo providenciados para receber a sala de Videoconferência e os equipamentos ora fornecidos pelo PRODASEN.

Sabedores que somos da importância do projeto INTERLEGIS para a nossa Casa de Leis é que estamos ansiosos para dar um novo passo rumo ao futuro.

Certo de contar com o apoio de Vossa Senhoria no que trata o projeto INTERLEGIS, fico a sua inteira disposição.

Atenciosamente,



**PAULO CEZAR DE CRISTO**  
Membro do Processo de Informatização

Ilustríssima Senhora  
**REGINA CÉLIA PERES BORGES**  
MD. Diretora Executiva do PRODASEN  
Brasília - DF

Do chefe Serviço Super-Estudo  
1/ providências 25/10/00  
Assessoria de Comunicação  
Diretor Técnico  
Programa Interlegis - DF

Documento recebido na CEI/ Gab.

Em: 25 / 10 / 2000.

Rátia

PRODASEN PROTOCOLO -29-Out-2000-13:10-001968-158

SENADO FEDERAL



# Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Curitiba, 21 de Novembro de 2000.

Senhora Diretora,

Folha Nº	43-A/2
Processo Nº	468/01
Rubrica	

Folha Nº	25
Processo Nº	468/01
Rubrica	

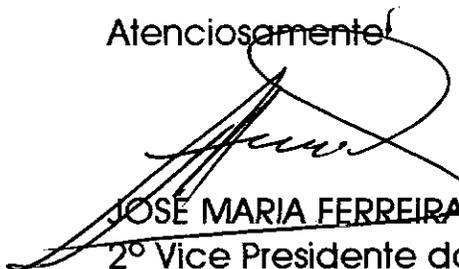
006130/00

Ao cumprimentá-la, venho através deste apresentar o Senhor PAULO CEZAR DE CRISTO que será o representante da Assembléia Legislativa junto ao PRODASEN na Coordenação do Programa INTERLEGIS no nosso Estado.

O mesmo estará a disposição desta diretoria nos telefones (041) 352-3390 ou 9995-0711 - e-mail [iosemf@pr.gov.br](mailto:iosemf@pr.gov.br) atendendo as necessidades do programa bem como, auxiliá-los no que se fizer necessário junto ao Estado do Paraná.

Certo de poder contar com sua especial atenção ao exposto, antecipo meus agradecimentos deixando meu gabinete parlamentar a sua inteira disposição.

Atenciosamente

  
JOSE MARIA FERREIRA  
2º Vice Presidente da ALE

Ilustríssima Senhora  
REGINA CELIA PERES BORGES  
MD. Diretora Executiva do PRODASEN  
Via N2 - Anexo C  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

PRODASEN PROTOCOLO

-27-HV-2000-15:46-002351-2/9

SENADO FEDERAL

SEM 46  
Folha nº 468/01  
Processo nº 468/01  
Rubrica EFEITO



Folha Nº 24  
Processo Nº 468/01  
Rubrica

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PARANÁ NO  
PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO. N.º: 0018/2001 - INTERLEGIS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARANÁ  
PROTOCOLO N.º 1096  
EM 12/02/01  
*[Assinatura]*  
FUNCIONÁRIO

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - **PRODASEN**, com sede na Via N2, Anexo C, do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ n.º 00.530.279.0000-68, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, e aqui representado por REGINA CÉLIA PERES BORGES, Diretora Executiva do PRODASEN e Diretora Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**, com sede na Pça. Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico Bent CEP: 80.530-911, neste ato representada por seu Presidente, Deputado LUIZ CARLOS CAITO QUINTANA, e por seu Primeiro-Secretário, Deputado HERMAS EURIDES BRANDÃO, resolvem celebrar o presente convênio com inexigibilidade de licitação, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** no **PROGRAMA INTERLEGIS**, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja consecução decorrerá do comum esforço e interesse das partes:

- I - Promover a criação e a operacionalização da **COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**;
- II - Promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre as partes conveniadas;
- III - Estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, nos termos em que foi publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e suas modificações, que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

*[Assinaturas manuscritas]*



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	25
Processo Nº	468/01
Rubrica	B

SEM	47
Processo Nº	468/01
Rubrica	B



1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos partícipes deste convênio, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições do **ÓRGÃO EXECUTOR**:

- I - Tornar disponíveis à **CASA LEGISLATIVA** os bens destinados à utilização no **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme CLÁUSULA QUARTA deste convênio;
- II - Incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse das casas legislativas e do **PROGRAMA INTERLEGIS**, voltadas para à geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - Elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela **CASA LEGISLATIVA**;
- IV - Manter atualizadas as informações relativas ao **PROGRAMA INTERLEGIS** e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - Viabilizar recursos técnicos para que a **CASA LEGISLATIVA** possa tornar disponível, via Internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, a sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - Permitir a utilização pelos parlamentares membros da **CASA LEGISLATIVA** dos recursos de informática e comunicação disponíveis na sala de apoio à parlamentares da sede do **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VII - Certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos recursos instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na **CASA LEGISLATIVA**;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos recursos especificados no ANEXO II, bem como o pessoal necessário à operação desses recursos;
- II - zelar pela guarda, pela administração, pela boa utilização e pela manutenção de garantia dos equipamentos e *softwares* definidos no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;

Folha Nº	26
Processo Nº	468/01
Rubrica	8

SEM	48
Processo n.º	468/01
Rubrica	EFEITO



- III - indicar representantes para a composição dos Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao **PROGRAMA INTERLEGIS** as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, divulgando-os entre os usuários por ela credenciados;
- V - providenciar a aquisição de suprimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidades colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da **CASA LEGISLATIVA** colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal nos equipamentos fornecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos recursos e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pela **REDE INTERLEGIS**;
- XI - disseminar e divulgar no âmbito da sua estrutura organizacional a existência do presente Convênio e do **PROGRAMA INTERLEGIS**;

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSICÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os bens, *hardware* e *software*, colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no **PROGRAMA INTERLEGIS** foram adquiridos através do acordo de cooperação técnica internacional, **Projeto BRA/98/010**, firmado entre o **ÓRGÃO EXECUTOR** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**. Os recursos descritos no ANEXO I serão fornecidos à **CASA LEGISLATIVA**, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010**, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do **PROGRAMA INTERLEGIS**, o **ÓRGÃO EXECUTOR** definirá, em conjunto com o **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)** a destinação final dos recursos descritos no ANEXO I do presente Convênio.

4.2 - A **CASA LEGISLATIVA** deverá designar e comunicar através de ofício ao **ÓRGÃO EXECUTOR**, o parlamentar ou o servidor responsável pelo recebimento e administração dos recursos de informática relacionados no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade cujo modelo consta do ANEXO III.

4.2.1 - Os recursos de informática referidos no ANEXO I, somente serão enviados e instalados na **CASA LEGISLATIVA**, após o recebimento pelo **ÓRGÃO EXECUTOR** do mencionado ofício.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials]*

Folha Nº	27
Processo Nº	468/01
Rubrica	

Folha nº	49
Processo nº	468/01
Rubrica	EFEITO

4.3 - Serão de exclusiva responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA** as dificuldades, problemas e danos que vierem a ocorrer por imperícia, imprudência ou imprevidência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e sistemas.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela **CASA LEGISLATIVA** conforme normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.5 - Após o período de garantia, as manutenções correrão à conta da **CASA LEGISLATIVA**.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos recursos descritos no ANEXO I somente poderão ser promovidas:

- I - pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**; ou
- II - pela **CASA LEGISLATIVA**, a suas custas, mediante prévia autorização do **ÓRGÃO EXECUTOR**.

4.7 - Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a **CASA LEGISLATIVA** compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no **PROGRAMA INTERLEGIS**, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Toda e qualquer alteração promovida pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na relação constante do ANEXO I, deverá ser informada à **CASA LEGISLATIVA** por meio de novo Termo de Responsabilidade a ser firmado no ato da instalação da alteração.

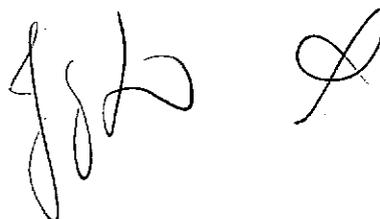
4.9 - O acesso aos recursos relacionados no ANEXO I deverá ser franqueado, quando solicitado para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do **PROGRAMA INTERLEGIS**, ao **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**, ao **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e à **AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC)** do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**.

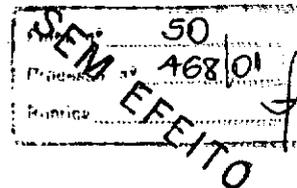
#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes conveniadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência equivalente à duração do **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme **Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR**, inicialmente estabelecido para 27 de julho de 2002.





**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Folha Nº	28
Processo Nº	468/01
Rubrica	§

7.1 - A rescisão do presente convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos bens, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos participantes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do convênio ou em caso de não prorrogação, deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a devolução dos recursos colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no Programa, descritos no ANEXO I e relacionados no termo de responsabilidade.

7.3 - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços já iniciados pelos participantes, que serão mantidos até sua conclusão.

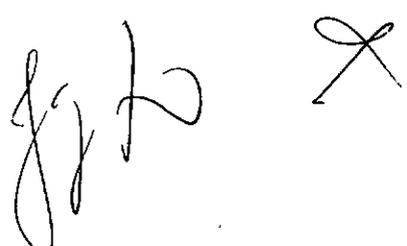
**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - eventuais conseqüências legais advindas do uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal pela **CASA LEGISLATIVA** nos equipamentos nela instalados;
- II - despesas realizadas pela **CASA LEGISLATIVA** com suprimentos e outras relacionadas ao uso dos recursos colocados à sua disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - conteúdo das informações, páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes da **CASA LEGISLATIVA** ou de pessoas por ela credenciadas junto ao **PROGRAMA INTERLEGIS**, em especial aquelas divulgadas ou armazenadas nos recursos tecnológicos colocados à disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

8.2 - O nome do **PRODASEN** e do **PROGRAMA INTERLEGIS** não poderá ser vinculado a qualquer outro fato e/ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste convênio serão solucionados mediante entendimento entre os participantes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.





Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha	51
Processo	468/01
Rubrica	

**SEM EFEITO**



Folha Nº	29
Processo Nº	468/01
Rubrica	

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste convênio, fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 9 de fevereiro de 2001.

**REGINA CÉLIA PERES BORGES**  
Diretora Executiva do PRODASEN e  
Diretora Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS

  
**Deputado LUIZ CARLOS CAITO QUINTANA**  
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PARANÁ  
**Deputado HERMAS EURIDES BRANDÃO**  
Primeiro-Secretário da ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

  
**ARMANDO R. C. NASCIMENTO**  
Diretor da Coordenação Especial do INTERLEGIS  
**Rogério D. Gomes Santos**  
Representante da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PARANÁ



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

SEM 52  
Folha nº 30  
Processo nº 468/01  
Rubrica



Folha Nº 30  
Processo Nº 468/01  
Rubrica

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE**

9

*[Handwritten signature]*

7  
*[Handwritten signature]*

## Relação de Bens destinados às Assembléias Legislativas

Folha Nº	31
Processo Nº	468/01
Rubrica	

1. Equipamentos:
  - 1.1. 02 (dois) Servidores Novadata modelo ND P500-M550Z;
  - 1.2. 20 (vinte) Microcomputadores Novadata modelo ND P500-T550Z;
  - 1.3. 01 (uma) Impressora Lexmark modelo Optra M410;
  - 1.4. 22 (vinte e dois) Estabilizadores SMS modelo  $\mu$ RE 1000Bi fax, net com controle.
2. Programas dos Microcomputadores (uma cópia para cada máquina):
  - 2.1. Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
  - 2.2. Sistema operacional Microsoft Windows 98;
  - 2.3. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
  - 2.4. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
  - 2.5. Anti-vírus Network Associates McFee Total Vírus Defense.
3. Programas do Servidor:
  - 3.1. Sistema Operacional Windows 2000 Server

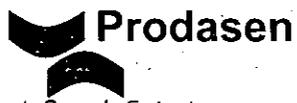
Obs.: A descrição técnica da configuração dos Servidores e dos Microcomputadores será anexada ao Termo de Responsabilidade a ser assinado pelas Casas Legislativas.

A

A

A

8 A



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

54  
Folha Nº 54  
Processo nº 468/01  
Rubrica EFEITO



Folha Nº 32  
Processo Nº 468/01  
Rubrica

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES DE INFRAESTRUTURA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Folha Nº	33
Processo Nº	468/01
Rubrica	

SE  
Folha 35  
Processo 468/01  
Rubrica  
FEITO

## Requerimentos de Infraestrutura das Assembléias Legislativas

### Infraestrutura:

#### Aterramento :

- 1.1.1. O sistema de aterramento deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 5410.
- 1.1.2. Caso haja dificuldade na adequação do aterramento às normas, o Projeto Interlegis poderá enviar às Câmaras orientação a respeito.
- 1.1.3. Vide orientações sobre o aterramento no final deste anexo.

#### Tomadas elétricas:

- 1.1.1. Tripolares com fase, neutro e terra padrão internacional.

#### 1.1. Mobiliário:

- 1.1.1. Mesas para o microcomputador servidor e para a impressora a Laser

#### Tubulação:

Dutos, eletrocalhas e eletrodutos para e entre as salas de multiuso e de vídeo-conferência, para passagem de cabos de rede, obedecendo os requisitos da norma EIA 568 A (CAT 5).

#### 1.1. Energia Elétrica:

- 1.1.1. Será exigida, durante o horário comercial, energia elétrica para alimentação dos equipamentos fornecidos.

#### 1.1. Sede:

- 1.1.1. Salas de multiuso com preparação para receber os equipamentos do Projeto Interlegis, inclusive os elementos ativos de rede (MUX remoto, roteador remoto, switch de dados remoto, servidor de cachê e demais sistemas computacionais);
- 1.1.2. Salas de vídeo-conferência com preparação para receber os equipamentos de vídeo-conferência e com as devidas adequações no tocante às especificações técnicas para piso, forração de paredes e teto.

### Recursos Humanos

- 1.1. Pelo menos dois servidores da casa com conhecimento ou potencial para ser treinado na operação dos equipamentos e alimentação das informações da Casa na página Internet. Esse funcionário ficará ainda responsável pelos contatos com o fabricante dos equipamentos e com o Help-Desk do Interlegis.

### Orientações sobre aterramento

A recomendação oficial da direção do Projeto Interlegis é a de que se siga a norma NBR 5410 da ABNT para preparação de um aterramento adequado.

Porém como para muitas Câmaras o acesso às normas pode ser difícil, tentaremos fornecer a seguir uma orientação básica sobre aterramentos e propor algumas soluções.

#### Definição:

O aterramento tem a finalidade de dissipar no solo as correntes dos raios sem provocar tensões perigosas, mantendo baixa a queda de tensão na resistência de terra e, no caso aqui tratado, também evitar que o equipamento esteja sujeito a sobrecargas no caso de curtos-circuitos ou surtos na linha.

#### Tipos de Aterramento:

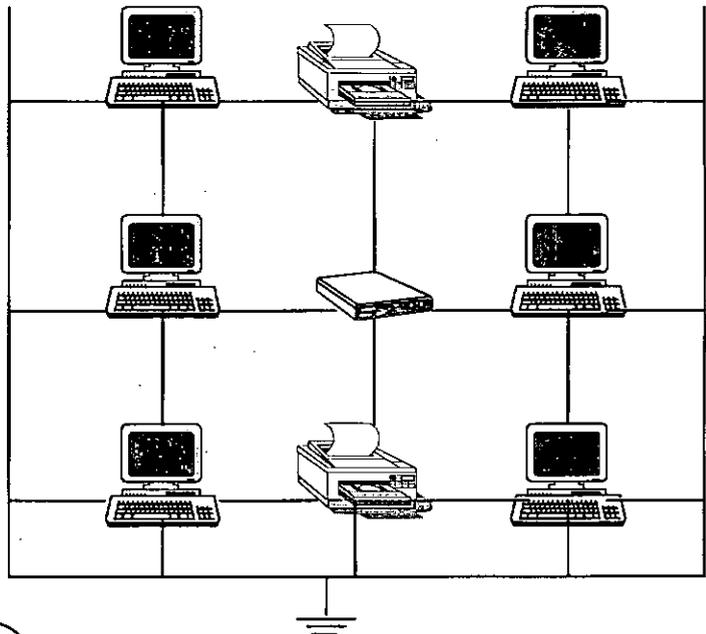
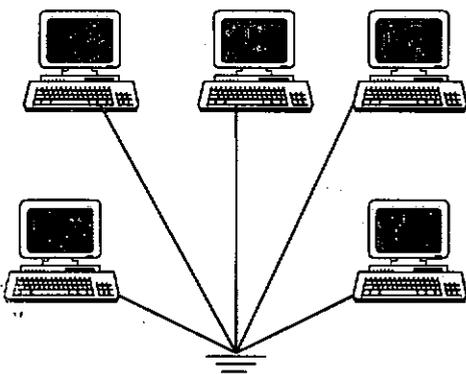
4 Todos os equipamentos eletrônicos mais sensíveis têm um terceiro fio para ser ligado à terra, normalmente através de um terceiro pino no "plug" de força. Devemos portanto preparar uma tomada tripolar para receber o "plug" do equipamento, onde um dos pólos será o fase, o outro o neutro e o central o terra. A este pino central ligaremos, através de um fio de cobre, o nosso aterramento.

O aterramento mais eficiente é o construído por um cabo enterrado horizontalmente, em forma de anel, contornando a construção. No entanto, é também o mais caro. Como estamos fazendo um projeto o mais simples possível, vamos optar por um aterramento por hastes.

Neste método deverão ser enterradas verticalmente quantas hastes de 2,5 a 3,0 metros forem necessárias para se atingir uma resistência de, no mínimo, 10 ohms (o ideal seria 6 ohms). As hastes deverão estar separadas entre si por uma distância maior do que o tamanho das mesmas e deverão estar interligadas através de cordoalha de cobre nú de 16 mm<sup>2</sup>. A conexão da cordoalha à haste deve ser através de solda esotérmica, exceto na haste em que será realizada a conexão do aterramento até o quadro de distribuição de energia. Nesta última haste a conexão deverá ser através de terminal para haste de aterramento, pois assim haverá a possibilidade de desfazer a conexão com o sistema de distribuição de energia para a realização de medições da resistência de terra. Existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

Para facilitar a verificação, medições e manutenção, é recomendável fazer um pequeno "poço de inspeção" ao redor dessa conexão.

O aterramento para pequena quantidade de equipamentos e que estejam próximos uns dos outros deverá ser realizado em um ponto único, utilizando ligação estrela ou em malha, conforme demonstramos no diagrama abaixo.



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Folha Nº	35	SEM	SF
Processo Nº	468/01	Processo	468/01
Rubrica	8	Rubrica	EF/E/10

Obs: Estamos tratando aqui de aterramento para redes com poucos equipamentos e com pequena distância entre eles. Para o caso de redes maiores deverão ser tomados mais alguns cuidados, como proteger a linha de dados em ambas as extremidades utilizando protetores com circuitos de 1 ou 2 estágios.

#### Materiais:

Os eletrodos de aterramento (hastes) podem ser em cobre, aço galvanizado à quente ou aço inoxidável, não sendo permitido o uso de alumínio. É possível, ainda, usar o aço revestido de cobre, comercialmente denominado "copperweld", ou, em casos especiais, cobre revestido de chumbo.

O fator que determinará o material a ser usado é a agressividade do solo (corrosão). Em geral, o cobre apresenta uma boa suportabilidade à maioria dos solos mas, em alguns casos, o zinco e o chumbo são mais indicados.

As tradicionais hastes de copperweld devem apresentar uma camada de cobre de espessura mínima de 250 um. Não se deve utilizar hastes denominadas "comerciais", ou "de combate", com espessuras de 25 um ou 10 um, as quais perderão essa camada já na cravação e, em consequência, apresentarão baixíssima resistência à corrosão.

Poderá ser usado, como opção ainda mais econômica, um tubo de aço galvanizado, de diâmetro 1" ou maior, e comprimento 2,5 a 3,0 metros.

Para a ligação entre as hastes e também entre elas e o quadro de distribuição de energia, ou até as tomadas de ligação dos equipamentos, devemos utilizar cabo de cobre nu de 16 mm<sup>2</sup>

Para a conexão do cabo com a haste, existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

#### Resistividade:

A resistência de terra pode variar conforme o tipo de solo e isto poderá determinar o método e a quantidade de eletrodos a ser utilizado para o aterramento. Embora não seja reconhecido pelas normas, optou-se pela recomendação de um valor mínimo de referência para a resistência de terra de um eletrodo: 10 ohms. Esse valor será utilizado pela manutenção para acompanhamento ao longo dos anos.

A medição da resistência pode ser feita pelo método do amperímetro e voltímetro ou, mais facilmente, por um aparelho construído especialmente para essa finalidade denominado terrômetro.

*J. G. L.*

*AF*



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	36
Processo Nº	468/01
Rubrica	

SEAM 58

Folha Nº	36
Processo Nº	468/01
Rubrica	

EFETIVO



**ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE**

*[Handwritten signature]*



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	37
Processo Nº	468/01
Rubrica	EFEITO



Folha Nº	37
Processo Nº	468/01
Rubrica	

**PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Projeto PNUD - BRA/98/010**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO**

O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

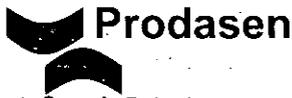
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do  
Paraná  
ou Representante formalmente autorizado,  
conforme item 4.2 do Convênio firmado entre o  
ORGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA

\_\_\_\_\_  
Dra. Regina Célia Péres Borges  
Diretora Executiva do Prodasen  
Diretora Nacional do Programa Interlegis

\_\_\_\_\_  
Dr. Walter Franco  
Representante Residente PNUD

\_\_\_\_\_  
(NOME DO INSTALADOR)  
Técnico Instalador



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	38
Processo Nº	468/01
Rubrica	

Folha Nº	60
Processo Nº	468/01
Rubrica	

SEM EFEITO



**FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
Assembléia Legislativa

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estado :

Nome do Responsável

(Técnico que está realizando o aceite )

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico :

DDD/Telef. :

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 12ppm/600dpi + Netport 10 Print Server

1. Num. de série:

Num. de tombamento:

Dois Servidores Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007, 256 MB de memória.

1. Num. de série:

Num. de tombamento:

2. Num. de série:

Num. de tombamento:

Vinte Estações de Trabalho Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007, 128 MB de memória.

1. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

2. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

3. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

4. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

5. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

6. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

7. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

8. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

9. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:



# Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

CENTRO LEGISLATIVO PRESIDENTE ANÍBAL KHURY

Gabinete da Presidência

Ofício nº 101/01

Curitiba, 15 de fevereiro de 2001.

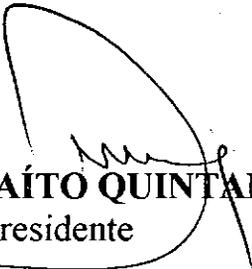
Folha Nº	39
Processo Nº	468/01
Rubrica	

Folha Nº	43-A13
Processo Nº	468/01
Rubrica	

Senhora Diretora.

Em cumprimento ao item 4.2., da Cláusula Quarta – Dos Bens Colocados à disposição da Casa Legislativa, - do Convênio nº 0018/2001 – INTERLEGIS, firmado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN e a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, estamos designando o Senhor **ROGÉRIO DALLEGRAVE GOMES SANTOS** como servidor responsável pelo recebimento e administração dos recursos de informática relacionados no Anexo I do Convênio, a serem instalados pelo Programa **INTERLEGIS**.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

  
Deputado **CAÍTO QUINTANA**  
Presidente

À Senhora

**REGINA CÉLIA PERES BORGES**

Diretora Executiva do **PRODASEN** e Diretora Nacional do **PROGRAMA INTERLEGIS**



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 2/2001 a Carta - Contrato nº 25/99, firmado entre a Secretaria Especial de Editoração e Publicações, representado pelo Sr. Júlio Werner Pedrosa, Diretor da SFEPE e a empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.  
OBJETO: Seguro contra incêndio para o estoque de papéis.  
MODALIDADE: Convite nº 64/99.  
DATA DE ASSINATURA: 5/11/2001.  
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 21 de dezembro de 2001 a 22 de dezembro de 2002.

## 1ª SECRETARIA

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 013258/00-1. Modalidade: inexigibilidade. Objeto: prestação de serviços de exames médicos complementares. Contratada: COB - CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE BRASÍLIA S/C LTDA. Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizado por: Agciel da Silva Maia, Diretor Geral do Senado Federal. Ratificada por: Senador Carlos Wilson, Primeiro Secretário do Senado Federal.

Processo: 004392/01-9. Modalidade: inexigibilidade. Objeto: prestação de serviços de exames médicos-hospitalares. Contratada: DERMA NORTE LTDA. Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizado por: Agciel da Silva Maia, Diretor Geral do Senado Federal. Ratificada por: Senador Carlos Wilson, Primeiro Secretário do Senado Federal.

Processo: 005666/01-5. Modalidade: inexigibilidade. Objeto: prestação de serviços médicos-hospitalares. Contratada: LAF - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizado por: Agciel da Silva Maia, Diretor Geral do Senado Federal. Ratificada por: Senador Carlos Wilson, Primeiro Secretário do Senado Federal.

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato CD0023/1999. Processo: 0055316/99-7. Objeto: prorrogar este contrato de 04/10/2001 a 03/10/2002. Contratada: POLICLINICA GJARA S/C LTDA. Contratante: Senado Federal. Programa de Trabalho: 01301055120040245. Natureza da Despesa: 339039. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: João Batista Pinto Armada.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato CD0018/1999. Processo: 004616/99-3. Objeto: prorrogar este contrato de 21/10/2001 a 13/10/2002. Contratada: CARDIOCLINICA PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO E REABILITAÇÃO CARDIOVASCULAR S/C LTDA. Contratante: Senado Federal. Programa de Trabalho: 01301055120040245. Natureza da Despesa: 339039. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Ayrton Klier Pêres.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato CD0014/1999. Processo: 002645/97-1. Objeto: prorrogar este contrato de 13/09/2001 a 12/09/2002. Contratada: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA. Contratante: Senado Federal. Programa de Trabalho: 01301055120040245. Natureza da Despesa: 339039. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Manoel Ronaldo de Oliveira Simões e Marcos Antônio da Costa Diniz.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato CD0027/1999. Processo: 004616/99-3. Objeto: prorrogar este contrato de 21/10/2001 a 09/11/2002. Contratada: CENTRO CLÍNICO E ECOCARDIOGRÁFICO DE BRASÍLIA - CLINECO. Contratante: Senado Federal. Programa de Trabalho: 01301055120040245. Natureza da Despesa: 339039. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Oscar Francisco Sanchez Osella e Ana Valia de Sanchez Osella.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato CD0031/1999. Processo: 012703/99-0. Objeto: prorrogar este contrato de 10/11/2001 a 09/11/2002. Contratada: NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Contratante: Senado Federal. Programa de Trabalho: 01301055120040245. Natureza da Despesa: 339039. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Enzo Galvão Diniz Torreão Brás.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato CD0028/2000. Processo: 004616/99-8. Objeto: prorrogar este contrato de 14/09/2001 a 13/09/2002. Contratada: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA - AMAI. Contratante: Senado Federal. Programa de Trabalho: 01301055120040245. Natureza da Despesa: 339039. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Gilmar Arantes Diniz.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato CD0030/1999. Processo: 00485/99-2. Objeto: prorrogar este contrato de 03/11/2001 a 02/11/2002. Contratada: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA. Contratante: Senado Federal. Programa de Trabalho: 01301055120040245. Natureza da Despesa: 339039. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Vainez Menghetti.

## CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 29/2001, celebrado com a REMAN Serviços Técnicos Especializados Ltda.: Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação do edifício sede do PRODASEN, do Prédio do Interlegis e do laboratório Vivo do Legislativo. Modalidade: Dispensa de licitação com base no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Valor Global Estimado: R\$ 437.476,32 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Nota de Empenho: 2001NE000700, de 11 de outubro de 2001; Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes das obrigações assumidas correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060/0001 - Gestão do Sistema de Informática - Elemento de Despesa 33.90.37.02 - Locação de Mão de Obra; Data de Assinatura: 16/10/2001; Vigência: Seis meses a partir da assinatura; Signatários: Pelo Prodasen, Dr. José Paulo Botelho Cobucci, Diretor-Executivo; Pelo Contratada, Luiz Deliane Gonçalves Farias.

## EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 0018/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Prodasen, Dra. Regina Célia Peres Borges, Diretor-Executivo; Pela Conveniada, Deputado Luiz Roberto Carlos Cairo Quintana, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

ESPÉCIE: Convênio nº AM-0002/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Manaus; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Prodasen, Dra. Regina Célia Peres Borges, Diretor-Executivo; Pela Conveniada, Vereador Nelson Raimundo de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ESPÉCIE: Convênio nº MG-0019/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jandaia; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Prodasen, Dr. Kleber Gomes Ferreira Lima, Diretor-Executivo; Pela Conveniada, Vereador Armando Peninha Batista, Presidente da Câmara Municipal de Jandaia.

ESPÉCIE: Convênio nº BA-0013/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ibotirama; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Prodasen, Dr. Kleber Gomes Ferreira Lima, Diretor-Executivo; Pela Conveniada, Vereadora Vitória Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ibotirama.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 19/2001

A Comissão Permanente de Licitação do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

CONVITE Nº 19/2001 dia 14/11/2001 - 10:00 horas. Objeto: contratação de Livraria ou Distribuidora especializada para o fornecimento de LIVROS ESTRANGEIROS destinados ao acervo da Biblioteca do PRODASEN, de assentos nas áreas de abrangência relacionadas no Edital, durante o ano 2002.

Os interessados poderão retirar cópia do Edital, no Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração e Finanças do PRODASEN, situado à Via N2, Anexo "C" do Senado Federal, em Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, mediante apresentação de CRC emitido pelo Senado Federal.

## CONVITE Nº 20/2001

A Comissão Permanente de Licitação do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

CONVITE Nº 20/2001 dia 19/11/2001 - 10:00 horas. Objeto: aquisição de 550 (quinhentos e cinquenta) pentes de memória do tipo SDRAM com 128 Megabytes padronizada para barramento de 100 (cem) MHz, a serem instaladas em micros da NOVADATA Pentium 200 MMX, com placa mãe da marca SHUTTLE modelo 569, versão 2A59IH2H em slots do tipo DIMM de 168 pinos, conforme especificações e demais condições constantes do edital.

Os interessados poderão retirar cópia do Edital, no Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração e Finanças do PRODASEN, situado à Via N2, Anexo "C" do Senado Federal, em Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, mediante apresentação de CRC emitido pelo Senado Federal.

OLGA AMÉRICA SOUSA ALMEIDA  
Presidente da Comissão

## TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2001

A Comissão Permanente de Licitação do PRODASEN comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

Tomada de Preços nº 11/2001 - dia 23/11/2001, às 10h (nove) horas. Objeto: aquisição de 18 (dezoito) nobreaks de 1KVA; 10 (dez) nobreaks de 2KVA e 10 (dez) nobreaks de 3KVA, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar cópia do edital no Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração e Finanças do PRODASEN, situado à Via N2, Anexo "C" do Senado Federal, em Brasília/DF, mediante apresentação de recibo de depósito no valor de R\$10,00 (dez reais), a ser efetuado em nome do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - FUNDASEN, na Caixa Econômica Federal - Agência 0005 - Operação 006 - Conta Corrente 930.056-8. O atendimento aos interessados será efetuado de segunda à sexta-feira, de 9h às 12h e das 15h às 17h.

AFFONSO CELSO H. C. JÚNIOR  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 16/2001

A Comissão Permanente de Licitação do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, comunica aos interessados o Resultado de Julgamento da seguinte licitação:

Convite nº 16/2001. Objeto: fornecimento de licença de uso ou atualização de software antivírus para 3007 estações e 40 servidores que já possuem antivírus instalado e aquisição de licença de uso do mesmo software ofertado para 493 estações e 60 servidores, destinadas ao PRODASEN.

Vencedora: Network Associates do Brasil Ltda, com o valor global de R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais). Os interessados poderão tomar conhecimento do Relatório de Julgamento de Propostas no Quadro de Avisos da CPL, situado na portaria de entrada do PRODASEN, à Via N2 Anexo "C" do Senado Federal, em Brasília/DF.

AFFONSO CELSO H. C. JÚNIOR  
Presidente da Comissão

Folha Nº	40
Processo Nº	468-01
Rubrica	NESTO

Brasília, 21 de outubro de 2002.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência duas vias do "Termo Aditivo de Convênio de Participação da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná no Programa Interlegis", com a finalidade de regularizar o relacionamento dessa Casa Legislativa com o Programa Interlegis.

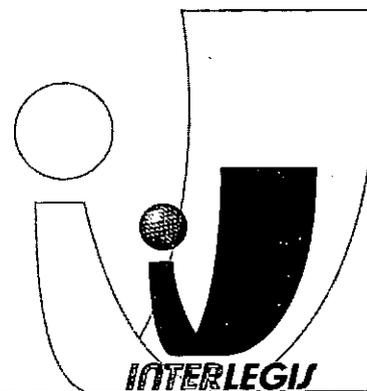
Solicitamos que depois de assinadas pelos titulares dessa Casa, uma das vias seja devolvida para controle e publicação no Diário Oficial da União.

Apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Senador Carlos Wilson**  
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Exmo. Sr.  
Deputado Hermas Eurides Brandão  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná  
Pça. Nossa Senhora de Saete, s/n.º - Centro Cívico  
CURITIBA-PR  
80.530-911





# Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

CENTRO LEGISLATIVO PRESIDENTE ANÍBAL KHURY

Gabinete da Presidência

Ofício GP 124/02

Curitiba, 12 de novembro de 2002.

008525/02

Senhor Diretor.

Em atenção ao expediente protocolado sob nº 9190, estamos encaminhando a Vossa Senhoria o "Termo Aditivo de Convênio de Participação da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná no Programa Interlegis", devidamente assinado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

  
Deputado Hermas Brandão  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**Senador CARLOS WILSON**  
Diretor Nacional do Programa Interlegis  
Brasília - DF



Documento recebido na CEI/GAB.

Em: 19 / 11 / 02.

lúcia

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ NO PROGRAMA INTERLEGIS.**

**CONVÊNIO. N.º: 0018/2001 – INTERLEGIS  
TERMO ADITIVO Nº 0018-A/2002**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, na qualidade de órgão executor do PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS e Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN, Senador CARLOS WILSON, e pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ doravante denominada CASA LEGISLATIVA, neste ato representada pelo Presidente, DEPUTADO HERMAS EURIDES BRANDÃO, e pelo Primeiro-Secretário, DEPUTADO VALDIR LUIZ ROSSONI, resolvem aditar o Convênio nº 0018/2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Sexta do Convênio nº 0018/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Convênio nº 0018/2001, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA, tem o prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

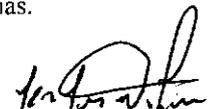
O Anexo do presente Termo Aditivo substitui o Anexo I do Convênio original.

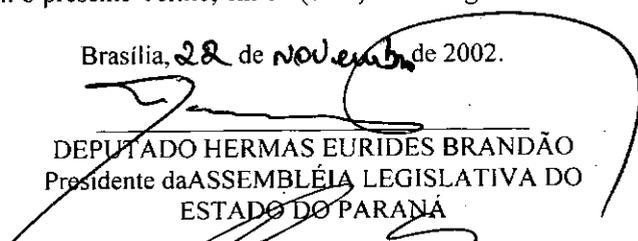
**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio original, não expressamente alteradas por este Termo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Brasília, 22 de novembro de 2002.

  
Senador CARLOS WILSON  
Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS  
Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN

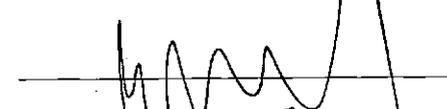
  
DEPUTADO HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PARANÁ

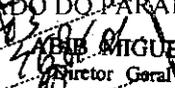
  
MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS  
Diretor-Executivo do PRODASEN

  
DEPUTADO VALDIR LUIZ ROSSONI  
Primeiro-Secretário da ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

  
PAULO FONTENELE E SILVA  
Diretor da Coordenação Especial do  
PROGRAMA INTERLEGIS

  
Representante da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PARANÁ

Folha Nº 1  
Processo Nº 0018/2001  
Rubrica:   
MIGUEL  
Diretor Geral

**4) Servidores da rede**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Novadata	Processador Intel Pentium III 650 MHz; 256 Mbytes de memória RAM; Baias com capacidade de hot swap; Controladora de disco SCSI-II; Hard Disk de 18 Gbytes; Unidade de fita DAT; Placa de rede padrão Ethernet Intel 10/100

**Software**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Microsoft	Sistema operacional Windows 2000 Server com mídia CD

**5) Estações de trabalho**

**Hardware**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	Novadata	Processador Intel Pentium III 650 MHz; 256 Mbytes de memória RAM Hard Disk de 10 Gbytes; Placa de Vídeo 3D c/ 4Mb; CD Rom; Placa de Som; Placa de rede padrão Ethernet Intel 10/100; Monitor 15; 2 Caixas de Som

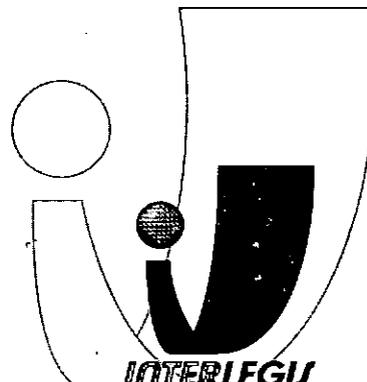
**Software (instalados nas estações)**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	Microsoft	Sistema operacional Windows 98
20	Conectiva	Sistema operacional Linux 5.0
20	Sun	Sistema de automação de escritório StarOffice v. 5.2 para Linux
20	Sun	Sistema de automação de escritório StarOffice v. 5.2 para Windows
20	NAI	Anti-virus Network Associates McFee Total Virus Defense

**6) Estabilizador de voltagem**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	SMS	Estabilizador de 1 kva, tensão de entrada 115/220v, saída 115v, modelo uRe-1000 Bifax net com controle remoto.

Folha Nº 45  
Processo Nº 468109  
Rubrica



**7) Impressora laser**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Lexmark	12 páginas por minuto, Resolução 600 x 600 dpi; Memória de 8 Mbytes; Modelo Optra M410

**8) Módulo de Videoconferência**

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Vcon	MC6-3V	MediaConnect 6000 Model 3V ; V.35 cables to go with V.35 board; VoiceFinder Unit purchase with any MC6000 series; Sony D30 Pan/Tilt/Zoom Camera; Audio-Technica SmartMixer; Microphone to go with SmartMixer;

Software de gerência da videoconferência (instalado no MC 6000)

FABRICANTE	MOD.	DESCRIÇÃO
Vcon/ACCORD	H.320/ATM Ports 9-16	Port License for 1-16 H.320 or ATM sites
Vcon/ACCORD	T.120 (H.320/H.321) Lic.	License per T.120 (H.320/H321) site
Vcon/ACCORD	Cont. Pres. Lic. - 6	Software licence per 6 sites of H.320/H.321 Continuous Presence
Vcon/ACCORD	TX Lic. - 6	Software licence per 6 sites of H.320/H.321 Transcoding

**9) Câmara de documento**

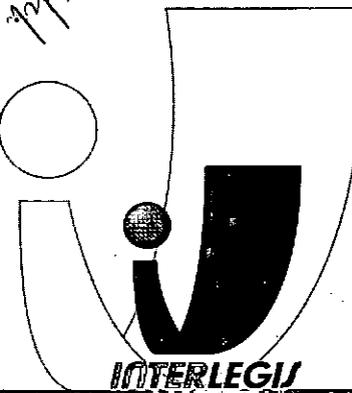
QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Vcon	ELMO-9312	Elmo Document Camera EV-500AF

**10) Monitor do Módulo de Videoconferência**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Gradiente	M381 - TV 38" Stereo tela semi plana 2 entradas padrão RCA independentes de áudio e vídeo (01 vídeo composto) e uma interface SVHS c/ 2 caixas acústicas externas, fone de ouvido sem fio / PIP

Folha No 96  
Processo No 468101  
Rubrica

*[Handwritten signatures and initials]*



**11) Monitor Remoto**

1	Gradiente	M341 - TV 34" Stéreo tela semi plana 2 entradas padrão RCA independentes de áudio e vídeo (01 vídeo composto) e uma interface SVHS c/ 2 caixas acústicas externas, fone de ouvido sem fio / PIP
---	-----------	---

**12) Conversor de sinal**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Transcortec	Conversor de sinal VGA/SVGA para VHS/S-VHS (PAL-M/NTSC) modelo PC 4000

**13) Distribuidor de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Transcortec	Distribuidor de vídeo modelo DV 150

**14) Sistema de sonorização**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Stanner	Amplificador PA 1000 - 264 WRMS com 02 caixas acústicas; 2 microfones sem fio e 1 receptor com pedestal de mesa Show, modelo WR202R/WT201

**15) Projetor de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Próxima	Projetor Multimídia modelo LX2, colorido, resolução XGA (1024x768), com controle remoto.

**16) Tela de projeção de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	IEC	Tela retrátil de parede com 100" (1,80 x 1,80m)

Folha Nº *47*  
Processo Nº *268/01*  
Rubrica *[assinatura]*

*[assinatura]* *mf*



**17) Módulo Gerenciador de Videoconferência**

Hardware

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Aquanta	Z-Box Aquanta, slot 1, Mono, midi torre, ATX, BX, FDD (GA-686-BXE); Pentium III 550 Mhz; Memória DIMM SDRAM 64 Mb (FSB 100 Mhz); AGP – Controlador SVGA AGP 4 Mb (Trident ATI); IDE – HD IDE 10 Gb; CDR – CD-ROM 48x – IDE; Mouse 400 dpi PS2; PS2 – Teclado 107 teclas PS2; Controladora Ethernet PCI 10/100 Mbps – 3COM 3C905b-Nm; Monitor SVGA color 17" dp 0.27 MPR2 – SW 775n

**Software (instalado no Aquanta)**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Microsoft	Sistema Operacional Windows 2000 Server O&M;
1	Accord	Software de agendamento da videoconferência - MMX

**18) Videocassete**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Gradiente	Videocassete padrão VHS/HQ, 7 cabeças, gravação, reprodução de vídeo HTSC e PALM.

**19) Aparelho Telefônico**

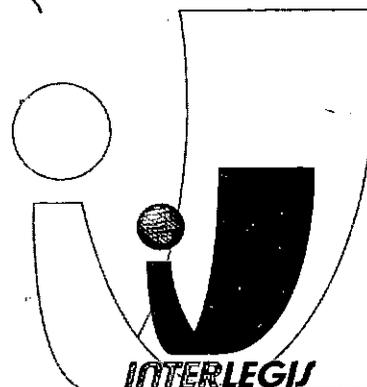
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
4	Siemens	Aparelhos Telefônicos E805s - cor gelo

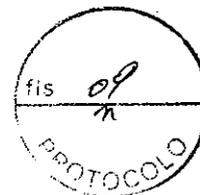
**20) Rack fixo em aço para ativos da rede**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Carthom's	Rack 19" 36U X 670 mm com porta em aço acrílico com fecho Yale, 02 calhas com 8 tomadas.

Folha Nº 98  
 Processo Nº 968/01  
 Rubrica 0

*of*  
*177*





**21) Rack móvel do monitor Remoto**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1		Rack móvel para base de TV, com altura de 1,5 metros, na cor preta

**22) Rack móvel para câmara de documentos**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1		Rack móvel para base de TV, com altura de 0,78 metros, na cor preta

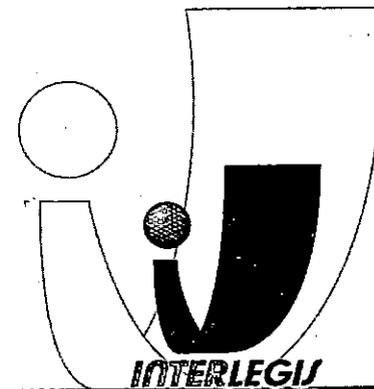
**23) Rack móvel do Módulo de Videoconferência**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	VCON	Rack móvel para base de TV, porta de vidro, com altura de 0,78 m, na cor preta

*[Handwritten signature]* *mb*

*[Handwritten signature]*

Folha Nº 79  
Processo Nº 768101  
Rubrica [initials]



## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Origem: 0005837 - sfprodas - Senado Federal/Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal/PROD

Operador: PAULO

Ofício: SCC018-2003

Data do Ofício: 25/02/2003

Data da Publicação: 26/02/2003

Local para Publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de Pagamento: Posterior sujeito a empenho - UG: 20003 Ano/Nº Empenho: 2003/000049

Forma de Envio: Transmissão Eletrônica

### Dados do Recebimento

Data e hora: 25/02/2003 as 15:30:10 Nome do arquivo: o0005837.072 Tamanho: 18.262 bytes

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Relação de Matérias:

INT001-2003 (INT001-2003.rtf, 33.347 bytes)

INT002-2003 (INT002-2003.rtf, 6.706 bytes)

SCC018-2003 (SCC018-2003.rtf, 7.468 bytes)



SENADO FEDERAL  
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL

PROGRAMA INTERLEGIS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0018-A/2002 do Convênio Nº0018/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 22/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo ProdaseN, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Hermas Eurides Brandão, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Folha Nº	31
Processo Nº	368/02
Rubrica	

firmado entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins/TO, durante sua administração. O não atendimento desta obrigação, no prazo ora fixado, implicará a CITADA ser considerada revel pelo Tribunal para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos da Lei nº 8.443/92. Outrosim, reconhecida pelo Tribunal, em 14 de agosto de 2002, com alegações de defesa apresentadas, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo, consoante o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins, coloca-se à disposição da CITADA para prestar esclarecimentos e/ou concessão de vista dos autos, caso requerida.

VALDECY ROCHA BANDEIRA  
Secretário  
Substituto

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2003

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação dos Sistemas de Exaustão de Gases e de Refinamento do Ar Exterior de Renovação e das instalações de Ar condicionado, incluindo fornecimento, montagem, garantia e testes dos sistemas, para a cozinha do edifício Anexo III.

DATA DA ABERTURA: 13/03/2003, às 15h.  
VALOR DO EDITAL: R\$ 10,00 (dez reais).  
EDITAL: Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 318-8739 e 318-8741, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado sob o código 01000101901901-X, junto ao Banco do Brasil - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170.500-8 - Câmara dos Deputados; bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2003  
EUGÊNIO DE BORBA AMARO  
Presidente

(Of. El. nº 19/2003)

SENADO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato CT19990009. Processo 002153/98-0. Objeto: acréscio 23,83% ao valor global. Signatários: pelo Senado Federal: Agaciel da Silva Maia, pela Contratada: Gerson Marçal.

(Of. El. nº 250203)

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 6/2003

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - III do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas ao Convite em epígrafe, retificando a contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de porta-cartões. Decida: I) classificar todas as propostas de acordo com o mapa de preços; II) declarar vencedora e ingerir a adjudicação à empresa 2M de Brasília Sinalização Visual Ltda, por ter cotado o menor preço unitário.

JOSÉ AUSNEBURGO DOS S. SOBRERA  
MACHADO  
Presidente da Copeli - III

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E  
PUBLICAÇÕES

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 80/03-9  
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água e esgotos de Brasília.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
CONTRATADA: Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB.  
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Editoração e Publicações.  
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.  
RATIFICAÇÃO: Por José Alexandre Lima Gazineo, Diretor da SADM, em 20/02/2003.  
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) referente aos meses de janeiro a abril de 2003.

(Of. El. nº 40/2003)

PROCESSO: 027/03-7  
OBJETO: Aquisição de peças diversas, para uso na plastificadora Tecnomax, ACF/TM 760 nº 2105.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
CONTRATADA: Orceil Leguizamón Lima.  
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Editoração e Publicações.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.  
RATIFICAÇÃO: Por Júlio Werner Pedrosa, Diretor da SEEP, em 24/02/2003. VALOR: R\$ 146.707,60 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).

(Of. El. nº 41/2003)

CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO  
DE DADOS DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PD 1190/02-4; Espécie: Contrato nº 04/2003, firmado com a Technology Supply Informática, Comércio, Importação e Exportação Ltda; Objeto: Licença de uso de 3 (três) cópias do programa ACL para Windows, Versão 7.2.1, com toda a documentação técnica pertinente, incluindo treinamento básico "In Company", atualização e suporte técnico, concedida pela Supply ao Prodasen, sem exclusividade; Modalidade: Inexigibilidade de licitação com filicito no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93; Valor Total: R\$ 38.560,90 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos); Dotação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Atividade 01.126.05514060.0001 - Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2002NE000869, de 30 de dezembro de 2002; Vigência: A partir da data de sua assinatura e terá duração de 48 (quarenta e oito) meses; Assinatura: 31/01/2003; Signatários, pelo Prodasen: Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo, pela Contratada: Valdomiro Dalberto Junior.

(Of. El. nº 18/2003)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº: RR-0022/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal: Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Heriberto Jairo Ribeiro Bantim, Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0001-A/2002 do Convênio Nº0001/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 14/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Sérgio de Oliveira Cunha, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0002-A/2002 do Convênio Nº0002/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Alagoas; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 12/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Antônio Albuquerque, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Alagoas.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0005-A/2002 do Convênio Nº0005/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 31/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado José Lupércio Ramos de Oliveira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0004-A/2002 do Convênio Nº0004/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 13/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Firm Soares Nascimento Jr, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0005-A/2002 do Convênio Nº0005/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 21/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Reinaldo Teixeira Braga, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0006-A/2002 do Convênio Nº0006/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 05/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado José Wellington Landim, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0008-A/2002 do Convênio Nº0008/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 10/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado José Carlos Gratz, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0009-A/2002 do Convênio Nº0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Goiás; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 31/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Deputado Sebastião Joaquim Freira Neto Tejoa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Goiás.

Folha Nº  
Processo Nº  
Rubrica



**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0016-A/2002 do Convênio Nº0010/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 11/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Manoel Nunes Ribeiro Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0011-A/2002 do Convênio Nº0011/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Antônio João de Faria, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0012-A/2002 do Convênio Nº0012/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 19/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Ary Rigo, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0013-A/2002 do Convênio Nº0013/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 21/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Humberto Melo Bosapio, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0014-A/2002 do Convênio Nº0014/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 02/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Maranhão Arnaldo Campos Carmona, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0015-A/2002 do Convênio Nº0015/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 05/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Gervásio Bonavides Mariz Maia, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0016-A/2002 do Convênio Nº0016/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 09/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Romário de Castro Dias Pereira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0017-A/2002 do Convênio Nº0017/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 05/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Kleber Dantas Enfilão, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0018-A/2002 do Convênio Nº0018/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 22/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Hernes Euzébio Brandão, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0020-A/2002 do Convênio Nº0020/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 09/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Álvaro Costa Dias, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 18/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Sérgio Pedro Zambazzi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 11/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Onofre Santo Agostini, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0023-A/2002 do Convênio Nº0023/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Walder Feldman, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado José Bessa da Costa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0026-A/2002 do Convênio Nº0026/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Walder Feldman, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 0027-A/2002 do Convênio Nº0027/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 18/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Marcelo de Carvalho Miranda, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebraram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e a empresa Tecnocoma - Produtos e Serviços Médico Hospitalares Ltda (Processo nº 316.700 - Pregão nº 39/2002); **OBJETO:** Manutenção preventiva de equipamentos médico-hospitalares. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Medida Provisória nº 2182-18 de 23-8-2001 e Decreto nº 3.555/2000. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$9.000,00 (nove mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.061.0563.2000.0001. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39. **EMPENHO Nº:** 2003NE000147 **DATA DA EMISSÃO:** 11-2-2003. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24-2-2003. **ASSINAM:** Pelo Contratante, Sr. Antônio Carlos Elieto de Oliveira - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Sra. Marcia Lorenza Silva Marra - Sócia Gerente.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 92/003

O Supremo Tribunal Federal comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de fitas betacam e mini-discos. **Data:** 14/03/2003; **horário:** 14h. **Local:** Supremo Tribunal Federal, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **Obs.:** O Edital encontra-se disponível para consulta e 'download' no site: www.stf.gov.br. Também está afixado e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, no Ed. Anexo I do STF, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação, das 13 às 18 horas. O custo é de R\$ 0,30 por folha.

(Of. nº 44/2003)

PREGÃO Nº 10/2003

O Supremo Tribunal Federal comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de cartões de acesso. **Data:** 17/03/2003; **horário:** 14h. **Local:** Supremo Tribunal Federal, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **Obs.:** O Edital encontra-se disponível para consulta e 'download' no site: www.stf.gov.br. Também está afixado e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, no Ed. Anexo I do STF, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação, das 13 às 18 horas. O custo é de R\$ 0,30 por folha.

(Of. nº 45/2003)

Brasília, 25 de fevereiro de 2003 GETULIO VAZ Pregoeiro



# NOVADATA

## Sistemas e Computadores S/A

**NOTA FISCAL-FATURA E SERVIÇO**

**№ 003097**

SAÍDA  ENTRADA  
BAIRRO / DISTRITO  
UF BA

CGC **51.754.240/0016-07**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**49.870.798-NO**

**2ª VIA**  
Data Limite  
Para Emissão  
**30/11/2002**

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **SIMPLES REMESSA - DRAWBACK** C/OP: **4 00-20** INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

PROG. DAS NAÇÕES UNIDAS P/ DESENV. PNUD: **3.723.329/0001-79**

FAVOR À: **PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE S/N** - Cidade/UF: **CURITIBA** - PR.

MUNICÍPIO: **CURITIBA** FONE/FAX: **61 329-2000** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **80016000**

DATA DA EMISSÃO: **17/01/2002**  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **17/01/2002**  
HORA DA SAÍDA: **15:57:7**

FAVOR À	VENCT	VALOR	DUPPLICATAS Nº
PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE S/N			

VALOR POR EXTENSO: **Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos \*\*\*\*\***

CODIGO DE PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	ST. TRIB.	UMD.	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI	P. I.
V1635-92	MICROCOMPUTADOR NOTA ND-P500/T5507 C/ MONITOR E PERIFERICOS	1	14	PI	20	936,97	18739,40	0,00		0,00
V1635-16	SOFTWARE	2	14	PI	20	134,29	2685,80	0,00		0,00

Local de entrega: PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE S/N - CURITIBA-PR  
REG. ESP. DE DRAWBACK INST. FELD DEC. 37 DE 18/11/99, REGUL. FELDS ART. 314 A 334 REG. ADIANTADO APROV. FELD DEC. 91030/85 E RESTAB. FELD ART. 1 I DA LEI 6442/92, PORT. 427 DE 25/09/92 DA SNE. - ATO CONCESSORIO Nº. 1603-00/000003-9 - CT Nº. 222/02 - PROJETO BR-99/010 - COMUNIDADE VI  
TITULO DO PODER LEGISLATIVO - RESSA REF. A Nº 0003036 DE 27/01/2001

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		INSC. MUNICIPAL
		<b>4.023 - 5</b>
VALOR IBS		<b>0,00</b>
VALOR DOS SERVIÇOS		<b>0,00</b>
BASE CÁLCULO ICMS		<b>21.425,20</b>
VALOR DO ICMS	<b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	<b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	<b>21.425,20</b>	VALOR TOTAL DO IPI
VALOR FRETE	<b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA
VALOR SEGURO	<b>0,00</b>	<b>21.425,20</b>
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	<b>0,00</b>	
VALOR TOTAL DO IPI	<b>0,00</b>	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
<b>40</b>				<b>2,000</b>	<b>0,000</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONT. DO FORM.
<b>0471.10.00 2-1111.11.11</b>		<b>003097</b>

Docomo Ltda. Rua Arnaldo Castro, 23 Itaúna - Bahia - CNPJ 14.801.211/0001-38 - Insc. Est. 05.746.071 - 50 Blocos N.F. Série 1 50x5 Tipo 1 - código 01 Nº 3001 a 5500 - Impresso em 12/2000 - AIDF 90100020032000 PAUDF 331.919

(Emissão) de NOVADATA Sistema e Computadores S.A. Os produtos constantes desta Nota Fiscal  
NOTA FISCAL



Folha Nº	55
Processo Nº	6111-0
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[Handwritten Signature]*  
p/ Kim Boiduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[Handwritten Signature]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA  
25/06/2008  
*[Handwritten Signature]*

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME /		RE	
ENDE			
CEP / C	A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Assembléia Legislativa do Paraná Praça Nossa Senhora Salete, s/nº Centro Cívico	PAÍS / PAYS	
DECLA	Assembléia Legislativa do Paraná - PR 80530-911	PREZEA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		EMS	
		SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINA		ENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
		DATE DE MIRATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	Motorista Operacional Matr. 8.561.019-4		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			



**CORREIOS  
BRÈSIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

**AR**

RC 3 6 3 8 6 1 2 2 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

02 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM. OU RAISON. SOCIAL F. DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

ENDERE

CIDADE /

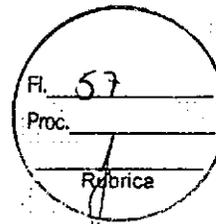
UF

**BRASIL**

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



Folha Nº 56  
Processo Nº 468/01-0  
Rubrica *[Signature]*



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PARANÁ NO  
PROGRAMA INTERLEGIS II

CONVÊNIO Nº: PR-18/2010 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS II, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº8, de 2005, que criou a Secretaria Especial do Programa Interlegis- SINTER, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, neste ato representado pelo Primeiro Secretário de Senado Federal, HERACLITO FORTES, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/nº - Centro Cívico, Curitiba-PR neste ato representada por seu Presidente, Deputado NELSON ROBERTO JUSTUS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS II, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo nº1864 OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;

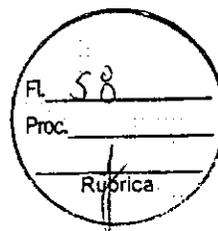
1.2 - É parte integrante deste Convênio os anexos que conterão possíveis modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS II, caso em que serão formalizados por termos aditivos/anexos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS II, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS II, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;



- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS II e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e o ÓRGÃO EXECUTOR o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II na CASA LEGISLATIVA;
- VIII - orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto do CONVÊNIO;
- IX - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- X - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS II as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, de programas que não dispunham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS II;



- XI - promover a divulgação das ações objeto do CONVÊNIO, citando, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade;
- XIII - executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, para melhor desenvolvimento do CONVÊNIO, estritamente de acordo com os preceitos ditados pela Lei de Licitações - Lei nº 8.666/1993;
- XIV - realizar a execução do objeto do CONVÊNIO expresso nas metas contratuais exclusivamente dentro do período de vigência;

**Parágrafo primeiro** - É vedado aditamentos ao presente CONVÊNIO com alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS II foram adquiridos pelo ÓRGÃO EXECUTOR. Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do órgão executor, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS II, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Programa e após o término da garantia dos equipamentos instalados nesta casa Legislativa, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR, os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

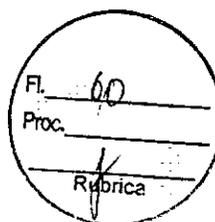
4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou



II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditória, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS II e ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS II, em conformidade com o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

7.1 É prerrogativa do ÓRGÃO EXECUTOR conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

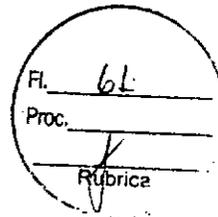
III - judicialmente, nos termos da legislação.

8.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;



II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

9.2 - O nome do Senado Federal e da Secretaria Especial do Programa Interlegis – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

9.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, para solucionar os litígios decorrentes de qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, assim, por estarem de pleno acordo, depois que lido e achado conforme, foi o presente Contrato levado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai assinado pelos representantes dos partícipes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 19 de março de 2010.

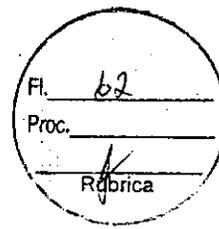
Heráclito de Sousa Fortes  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Deputado Nelson Roberto Justus  
Presidente da Assembleia Legislativa  
do Estado do Paraná  
ABIB MIGUEL  
DIRETOR GERAL

**Testemunhas:**

José Alexandre Girão Mota da Silva  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis – SINTER

Representante da Assembleia Legislativa  
do Estado do Paraná  
ABIB MIGUEL  
DIRETOR GERAL



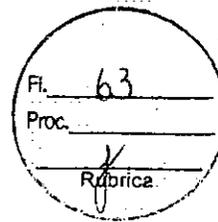
## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

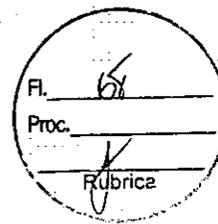
I - Sistema para salas de vídeo-conferência composto de codec com duas câmeras, dois monitores de áudio e vídeo, um switcher de dados e periféricos, abaixo descritos:

1.1 - **CODEC de videoconferência**, tipo "appliance", isto é, com plataforma dedicada, não baseada em microcomputador, com:

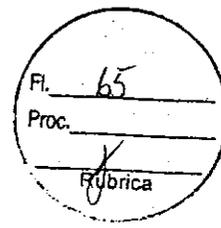
- 1.1.1 - Suporte, pelo menos, aos idiomas Português e Inglês;
- 1.1.2 - Possibilidade de alteração de imagem da tela inicial;
- 1.1.3 - Operação em H.323 e SIP, sem necessidades de reiniciar o equipamento, conectado à rede através de uma entrada Ethernet 802.3, padrão RJ-45, 10/100 Mbps half e full-duplex, permitindo velocidade de comunicação, em videoconferência, de no mínimo 2 Mbps;
- 1.1.4 - Capacidade para operar a 30 quadros por segundo em bandas a partir de 192 kbps, independente do protocolo de vídeo utilizado, para os protocolos de vídeo deste Termo de Referência;
- 1.1.5 - Recurso para operar com resolução de 60 campos (sinal entrelaçado) a partir de 384 kbps de largura de banda;
- 1.1.6 - Capacidade de transmissão de duas fontes quaisquer de vídeo, sendo PC ou câmeras adicionais, utilizando o padrão ITU-T H.239. A visualização de ambos os vídeos deverá ser através de um único monitor, ambos os fluxos devem poder ser transmitidos em até 30 quadros por segundo em qualquer resolução;
- 1.1.7 - Recurso para suportar protocolos H.264, H.239, resolução mínima 1280x720 HD(w720p) e áudio de 20 kHz ou superior e criptografia AES de 128 bits na mesma conferência;
- 1.1.8 - Três entradas de vídeo, sendo:
  - 1.1.8.1 - Uma para câmera principal, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p);
  - 1.1.8.2 - Uma entrada padrão vídeo (S-Video e/ou vídeo composto), NTSC, para câmera de documentos ou outra fonte externa de vídeo;
  - 1.1.8.3 - Uma entrada para conexão de PC ou notebook, padrão DVI, com, no mínimo, as seguintes resoluções: 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA) e 1280 x 720 (HD720p);
- 1.1.9 - Três saídas de vídeo, sendo:
  - 1.1.9.1 - Uma saída para monitor principal em alta definição (HD720p) via formato DVI, HDMI ou Vídeo Componente;
  - 1.1.9.2 - Uma saída padrão vídeo composto ou S-vídeo (NTSC) para dispositivo externo de vídeo;
  - 1.1.9.3 - Uma saída padrão S-vídeo (NTSC) ou superior para monitor secundário;



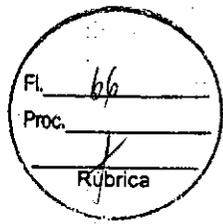
- 1.1.10 - Quatro entradas de áudio, sendo:
  - 1.1.10.1 - Duas entradas para microfone de mesa, tipo "table top";
  - 1.1.10.2 - Duas entradas para conexão a dispositivos externos de áudio;
- 1.1.11 - Dois microfones cardioides, tipo "table top" com abertura mínima de 270 graus para operação simultânea com o codec aqui especificado;
- 1.1.12 - Duas saídas de áudio, sendo:
  - 1.1.12.1 - Uma saída para o áudio principal do sistema;
  - 1.1.12.2 - Uma saída para conexão a dispositivos externos de áudio.
- 1.1.13 - Recurso para operação de áudio na modalidade estéreo e para autenticação em Gatekeeper;
- 1.1.14 - Suporte a DiffServ (Serviços Diferenciados) e a Precedência IP, ToS (Type of Service);
- 1.1.15 - Recurso para envio de tons do teclado em DTMF;
- 1.1.16 - Mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda numa chamada;
- 1.1.17 - Gerenciamento remoto via Telnet, FTP, web browser e SNMP;
- 1.1.18 - Uma porta RS-232 para diagnósticos locais do sistema;
- 1.1.19 - Suporte aos protocolos de vídeo H.261, H.263 e H.264 e as resoluções, 4SIF (704x480), SIF (352x240), 4CIF (704x576), CIF (352x288), QCIF (176x144), XGA (1024x768), SVGA (800x600), VGA (640x480), w720p (1280x720);
- 1.1.20 - Suporte no mínimo aos protocolos de áudio G.711a/u, G.722, G.722.1 e outros algoritmos que operem com áudio entre 50Hz e 20KHz ou superiores;
- 1.1.21 - Controle do ganho (AGC) automático e manual selecionável individualmente por cada entrada;
- 1.1.22 - Cancelamento de eco (AEC) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.23 - Supressão de ruídos (ANS) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.24 - As características dos últimos três itens - AGC, AEC e ANS poderão ser nativas do equipamento ou providas por equipamento auxiliar externo;
- 1.1.25 - Suporte a protocolos H.225, H.245, H.239 e SIP;
- 1.1.26 - Suporte aos protocolos H.460.18 e H.460.19 (transposição de Firewalls);
- 1.1.27 - Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES (H.235v2 ou superior), com criação automática de chaves de autenticação;
- 1.1.28 - Suporte a mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda em uma chamada;
- 1.1.29 - Fonte de alimentação operando em 110V a 220V, 60Hz, de forma automática.



- 1.1.30 - **Duas câmeras** com campo de visão total de 200 graus na Horizontal e 50 graus na vertical, resolução mínima de 720 linhas que deve seguir as seguintes recomendações:
- 1.1.30.1 - Movimentação Horizontal: +90° / -90°;
  - 1.1.30.2 - Movimentação Vertical: +10° / -20°;
  - 1.1.30.3 - Zoom mínimo: 7x óptico;
  - 1.1.30.4 - Um mínimo 10 posições pré-definidas para câmera principal e outras 10 para câmera remota;
  - 1.1.30.5 - Foco automático;
  - 1.1.30.6 - Controle de "White Balance" manual e automático;
  - 1.1.30.7 - Resolução mínima de 1280 x 720 pixels;
  - 1.1.30.8 - Pelo menos uma câmera equipada com dispositivo para instalação opcional em parede ou divisória que assegure a manutenção dos movimentos horizontais e verticais da mesma (pan e tilt).
- 1.2 - Monitoração áudio e de vídeo: **dois monitores vídeo de 40"**, formato "wide"; com tecnologia LCD ou plasma, resolução mínima W720p, plenamente compatíveis com o CODEC acima especificado - com todos os acessórios necessários a uma perfeita conectividade -, com suporte para montagem diretamente sobre o piso com sistema de áudio estéreo (pode ser fornecido um conjunto de caixas acústicas amplificadas independentes - considerar um ambiente para até 30 pessoas sentadas -).
- 1.3 - **Switcher de dados** com as seguintes características mínimas:
- 1.3.1 - 12 (doze) portas padrão 10/100/1000BASE-TX;
  - 1.3.2 - Auto-Sensing e Auto-Negotiation
  - 1.3.3 - 1 (uma) interface SFP 1000Base-SX
  - 1.3.4 - switching capacity de, no mínimo, 8 Gbps (oito Gigabits por segundo)
  - 1.3.5 - capacidade de forward de, no mínimo, 3 Mpps (três milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo OSI)
  - 1.3.6 - tabela MAC para 8000 endereços;
  - 1.3.7 - capacidade para implementar 256 VLANs;
  - 1.3.8 - capacidade para implementar VLANs segundo o padrão 802.1q;
  - 1.3.9 - capacidade para implementar GARP VLAN Registration Protocol (GVRP);
  - 1.3.10 - capacidade para Link Aggregation conforme padrão IEEE 802.3ad;
  - 1.3.11 - permitir espelhamento do tráfego de um porta para outra porta para análise (port mirroring);
  - 1.3.12 - Deve permitir a configuração do switch através de console local e remotamente com TELNET;
  - 1.3.13 - Deve possuir interface de gerência baseada em HTTP, permitindo acesso administrativo via "browser" padrão;
  - 1.3.14 - Deve permitir a utilização do protocolo NTP (Network Time Protocol), para atualização do horário interno do Switch;
  - 1.3.15 - Deve permitir autenticação e accounting via RADIUS;
  - 1.3.16 - Deve permitir filtragem de pacotes por endereço MAC, endereço IP e porta UDP ou TCP;



- 1.3.17 - Deve implementar tráfego multicast;
- 1.3.18 - Deve implementar IGMP (Internet Group Management Protocol) versão 3;
- 1.3.19 - Deve permitir a criação de rotas estáticas em Camada 3;
- 1.3.20 - Deve implementar as seguintes características de QoS: No mínimo, 4 filas de prioridade;
- 1.3.21 - Deve implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
- 1.3.22 - Deve ser aderente aos padrões abaixo:
  - 1.3.22.1 - IEEE 802.3u 100BaseTX;
  - 1.3.22.2 - IEEE 802.3x e IEEE 802.3ab, 1000BaseT;
  - 1.3.22.3 - IEEE 802.1d Spanning-Tree Protocol;
  - 1.3.22.4 - IEEE 802.1p CoS Prioritization;
  - 1.3.22.5 - IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree;
  - 1.3.22.6 - IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
- 1.3.23 - Adequado para montagem em bastidor padrão de 19";
- 1.3.24 - Fonte de alimentação 110V/220V, 60 Hz.



SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT20080033, celebrado com a empresa EDIÇÕES VERTICE - EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Processo: 01287908-8. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato no período de 22 de maio de 2010 a 21 de maio de 2011. Nota de Empenho nº 2010NE000838. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339030. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Danila Fernanda da Silva.

PRIMEIRA SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: RO 21/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Noddi de Oliveira, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia RO.

ESPÉCIE: Convênio nº: TO 27/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Raimundo Coimbra Júnior, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins TO.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES 8/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Elicio Alvares, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: MT 13/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado José Geraldo Riva, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso MT.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA 5/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Marcelo Nilo, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

ESPÉCIE: Convênio nº: SE 25/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Ulices de Andrade Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe SE.

ESPÉCIE: Convênio nº: PI 17/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do

Piauí. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Themistócles Sampaio Pereira Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí PI.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR 18/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Nelson Roberto Justus, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PA 15/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Artur Cunha Lima, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará PA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 241/2008

Objeto: aquisição de projetores multimídia destinados às salas de Comissões. O Senhor Diretor-Geral do Senado Federal REVOGOU a presente licitação. Maiores informações: pelo fone (61) 3303-3014, 3303-3036 e 3303-2713.

LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde (lavanderia hospitalar) Total de Itens Licitados: 00018 - Edital: 24/03/2010 de 12h00 às 17h59. ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, STF, Ed. Anexo I, 2º andar, Sala 200 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2010 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/04/2010 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.stf.jus.br

MARCELLO DOS SANTOS LOPES  
Pregoeiro

(SIDEC - 23/03/2010) 040001-00001-2010NE000002

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2010

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 06/2010 - Registro de Preços para aquisição de quadros brancos, quadros brancos magnéticos, quadros de aviso em feltro e quadros de aviso em cortina - declarou vencedor do certame a empresa Luz da Silva Comércio e Indústria de Móveis Ltda ME, Brasília, 23 de março de 2010.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA

(SIDEC - 23/03/2010) 040001-00001-2010NE000002

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 49/2006 celebrado entre o STF e a empresa Reimq Siemens Enterprise Communications - Tecnologia da Informação e Comunicações Corporativas Ltda. (Processo 324.600). Objeto: Ampliar em 240 unidades a quantidade de portos a serem mantidas na central telefônica e prorrogar a vigência. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 23/03/2010; Prorrogação: 19/05/2010. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Alberto Luiz Franca e Sr. Júnio Cesar Ferreira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 52/2009 celebrado entre o STF e a empresa Reimq Assistência Técnica de Duplicadores Ltda. (Processo 334.818). Objeto: Prorrogação da vigência. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 23/03/2010; Prorrogação: 29/07/2010. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Sr. Thiago Barros Bezerra.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão nº. 05/2010, conforme Ata de Registro de Preços nº. 06/2010 e Processo Administrativo 338.152. Objeto: Aquisição de etiquetas e de cartucho removível de etiquetas. Expedimf - Gráfica e Papelaria Ltda. CNPJ: 03.616.315/0001-56; Item 1 a 23; Valor: R\$ 59.439,60.

Brasília-DF, 23 de março de 2010.  
WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
Secretário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 4/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação de bens móveis e imóveis e manutenção em sistemas elétricos nas dependências do CNJ instaladas no Distrito Federal, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II, III, IV e V. Total de Itens Licitados: 00002 Edital: 24/03/2010 de 12h00 às 17h59. ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, STF/CNJ, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala 352, Brasília - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 12/04/2010 às 10h00. Endereço: Praça dos Três Poderes, STF/CNJ, Ed. Anexo I, Térreo - Plenário/CNJ, Brasília - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: Edital para consulta e download nos sites: www.enj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados mediante pagamento das cópias na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,10 por folha.

GETULIO VAZ  
Pregoeiro

(SIDEC - 23/03/2010) 040003-00001-2010NE000025

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 15/2010

O Pregoeiro do Conselho Nacional de Justiça comunica que no PRE 15/2010 - contratação de serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios; com fornecimento de materiais, declarou vencedora do certame a empresa Secarria Landy Indústria e Comércio de Madeiras e Materiais para Construção Ltda.

GETULIO VAZ

(SIDEC - 23/03/2010) 040003-00001-2010NE000025

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 4.120/2010. Objeto: para fazer face à realização dos cursos "Engenharia do ar condicionado" e "Elevadores e escadas rolantes". Empresa: Treinamento Avançado Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 10.530,00 (dez mil e quinhentos e trinta reais). Declaração de Inexigibilidade: em 23.03.2010, por Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração. Ratificação: em 23.03.2010, por Miguel Augusto Fonseca de Campos, Diretor-Geral.

Processo nº: 3.456/2010. Objeto: contratação de consultorias, serviços web e assinaturas Zenite, na área de Direito Administrativo. Empresa: Zenite Informação e Consultoria S.A. Fundamento Legal: Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 81.388,50 (oitenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Declaração de Inexigibilidade: em 19.03.2010, por Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração. Ratificação: em 19.03.2010, por Miguel Augusto Fonseca de Campos, Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global TSE nº 2010NE000589, emitida em 19/03/2010 CONTRATADA: Gráfica MG Ltda ME. OBJETO: aquisição de material de consumo (itens 3.7, 3.8 e 11.1) do Pregão 81/2009. VALOR: R\$ 1.240,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. PA nº 28.220/2009.

Fl. 67  
Proc. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**AR****DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**Nelson Roberto Justus**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná  
 Praça Nossa Senhora Saete, s/nº Centro Cívico  
 Assembleia Legislativa do Paraná - PR  
 80530-911

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

08/03/10

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

FABIANA M. BORTES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

60349215

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

Marcos Antonio Kanha  
 Ag. de Correios - Motorizado  
 Matrícula 8.560.264-7

28 MAR 2010

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

CURITIBA - PR



CORREIOS

BRÉSIL 8 MAR 2010

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RJ 17120036 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ADRESSE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

JOSÉ ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2- Anexo 'E'  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

